



Fis: 01
70
CMJP

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

FORMULÁRIO AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

ATO PRATICADO	SETOR COMPETENTE	RUBRICA
Memorando do setor que solicita a aquisição (detalhamento de todas as características do objeto) OK	Órgão Solicitante	✓
Elaboração do Termo de Referência pela diretoria Geral ou Setor Técnico, caso haja especificidade do objeto OK	Diretoria Geral ou Setor Técnico	✓
Despacho da Diretoria Geral encaminhando ao Setor Financeiro (verificação da existência de contratação e recursos financeiros)	Diretoria Geral	✓
Dotação Orçamentária pelo Setor Financeiro	Núcleo Financeiro	✓
Consulta de Preços (no mínimo 03 orçamentos regulares)	Setor de Compras	✓
Planilha de Consolidação de Preços (seleciona o valor estimado da contratação)	CPL	✓
Elaboração da Minuta de Edital	CPL	✓
Análise do Controle Interno e Emissão de Nota Técnica	Controle Interno	✓
Parecer Jurídico da Procuradoria a respeito da Minuta de Edital e demais termos do processo	Procuradoria	
Aviso da Licitação emitido pelo Pregoeiro e Publicação no Se- manário Oficial da Câmara SITE	CPL	
Encaminhamento ao tribunal de Contas do Edital e Aviso/Em até 72h da publicação do aviso	CPL	
Realizado o credenciamento dos participantes	CPL	
Encerrada a fase de propostas	CPL	
Encerrada a fase de habilitação	CPL	
Lavrada(s) a(s) Ata(s)	CPL	
Anexados os originais da documentação e propostas, devidamente rubricados por todos os presentes	CPL	
Emitido o resumo e a classificação das propostas	CPL	
Elaboração e Assinatura Homologação e Adjudicação da Licitação	CPL	
Emissão da Nota Técnica pelo Controle Interno a respeito da regularidade do procedimento	Controle Interno	
Homologada e publicada a licitação	CPL	
Emissão da Nota de Empenho	Setor Financeiro	
Elaboração e assinatura de Contrato ou instrumento equivalente	CPL	
Publicado Extrato de Contrato e Portaria de Fiscal de Contrato	CPL	
Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado	CPL	



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA NAPOLEÃO LAUREANO**

MEMORANDO Nº 73/2019

À COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, tendo em vista a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado solicitamos que seja elaborada planilha com levantamento das necessidades desse equipamento nos setores da casa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2019.

Anna Karoline Aragão de Brito Brunet
Assessoria Diretoria Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ares -condicionados que deverão ser adquiridos para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da necessidade da Câmara Municipal de João Pessoa repor ar-condicionados quebrados em suas instalações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto	Especificação	UND	Quantidade estimada
1.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	02
2.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	35

3.	Ares - condicion ados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S , função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	02
4.	Ares - condicion ados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S , função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	01
5.	Ares - condicion ados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S , função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	01
6.	Ares - condicion ados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S , função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	03

7.	Instalação	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	und	45
----	------------	---	-----	----

- 3.1. O Contratante não se obriga a solicitar quantitativos mínimos, bem como não está obrigado a contratar o quantitativo total estimado.
- 3.2. Serão pagos apenas os serviços solicitados.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
 - 4.1.1. Aquisição de ares - condicionados
 - 4.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.
 - 4.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.
 - 4.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a aquisição do material.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta será apenas para a aquisição de ares – condicionados.
 - 5.2. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;
 - 5.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;
 - 5.4. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:
 - 5.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.4.2. Prazo de entrega;

5.4.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

5.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do produto será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.

9.2. O contrato tem sua vigência de 12 meses.

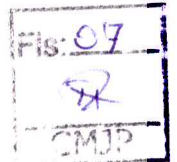
10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Câmara Municipal dos Vereadores de João Pessoa.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas este órgão, sendo expressamente vedada a figura do carona.

11. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO

11.1. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada



a partir da soma do valor ofertado pela aquisição dos produtos.

11.2. O Contratante pagará, ainda, à contratada os valores relativos ao serviço prestado.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

11.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

12.2. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

12.3. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

12.4. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

12.5. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

12.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

12.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.

12.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.9. Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

12.10. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.

13.1.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;

13.1.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;

13.1.6. Realizar a confecção dos produtos com material de primeira qualidade;

13.1.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;

13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;

13.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

13.1.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos

relacionados à execução do contrato;

13.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.

13.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

13.1.13. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;

13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

13.1.15. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

13.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.1.17. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

13.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

13.1.19. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

14.2. Encaminhar à Contratada o modelo das peças a serem produzidas;

14.3. Aprovar, antes da produção, a amostra dos materiais apresentados pela Contratada;

14.4. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

14.5. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.7. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

14.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.9. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

14.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser

processados na próxima fatura emitida pela contratada.

14.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;

14.12. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

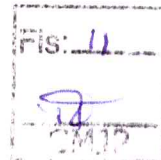
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

17.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;



17.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

17.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Extensão das Penalidades:

17.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

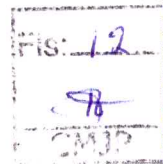
- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. **Será considerado vencedor**, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer **proposta de menor preço** para a **Aquisição de ares – condicionados**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de



2019, Classificação Funcional Programática da Despesa.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DIONÍSIO DA SILVA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

CIENTE E DE ACORDO.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para abertura do Processo Licitatório, conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano



João Pessoa, 24 de janeiro de 2020.

De: Núcleo Financeiro

Para: Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitado, informamos que para custear despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e serviços de instalação, existem dotação orçamentária prevista na classificação programática e natureza de despesas abaixo:

01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CAMARA

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

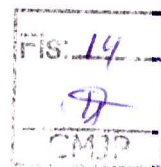
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Atenciosamente


Niutildes Vieira
Mat 10268-7



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



CONSULTA DE PREÇO

EMPRESA: GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME

CNPJ: 18.995.457/0001-49

END.: RUA MANOEL FERREIRA MACHADO

Nº 399 CIDADE: JOÃO PESSOA UF: PB TELEFONE: 83 3023-5466

Prezado(a).

Solicitamos que nos forneça os preços dos serviços/produtos descritos na planilha abaixo.

João Pessoa, de de 2020.

Atenciosamente,

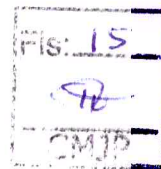
COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	2.500,00	5.000,00
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und	3.200,00	112.000,00

João Pessoa, 05 de Maio de 2020.
Representante Legal
CNPJ: 18.995.457/0001-49



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

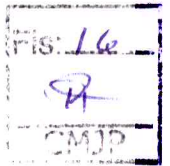


03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	5.000,00	10.000,00
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	6.200,00	6.200,00
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	7.500,00	7.500,00
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und	10.000,00	30.000,00

João Pessoa, 10 de Novembro de 2017
Representante Legal
CMJP Nº 953/2017/2017



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und	500,00	22.500,00
VALOR TOTAL (RS)					193.200,00

Validade da proposta **60** dias.

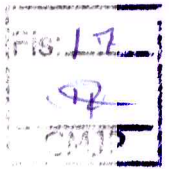
30/01/2020

18.995.457/0001-49
GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME
R. Manoel Ferreira Machado, 399 Sl. 104
B. dos Estados - CEP: 58.030-203
João Pessoa - PB

~~GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME~~
~~Representante Legal~~
~~CNPJ 18.995.457/0001-49~~
CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



CONSULTA DE PREÇO

Razão Social: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI

Endereço: R. Fernando Luís Henriques N.420 SL203 CEP: 58.037-050 Bairro: Jardim Oceania

Estado: PB Cidade: João Pessoa CNPJ: 16.501.916/0001-65

Telefone: 3035-1717 E-MAIL: comercial@eletropecasti.com.br

Representante: Fábio Lucena Telefone: 98719-4419 E-MAIL: fabio@eletropecasti.com.br

Prezado(a).

Solicitamos que nos forneça os preços dos serviços/produtos descritos na planilha abaixo.

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2020.

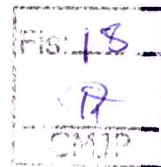
Atenciosamente,

COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	2.450,00	4.900,00
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und	3.650,00	127.750,00



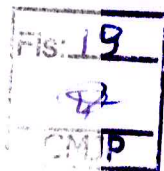
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	4.750,00	9.500,00
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	6.250,00	6.250,00
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	9.900,00	9.900,00
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE.	03	Und	14.500,00	43.500,00



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



	Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und	590,00	26.550,00
VALOR TOTAL (R\$)					228.350,00

Validade da proposta **60** dias.

DATA	Assinatura e Carimbo do Proponente	
04/02/2020		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><p>Eletropeças TI Comercial - EIRELI</p><p>16.501.916/0001-65</p><p>R. Fernando Luis Henrique, 420 Bessa, João Pessoa - PB CEP: 58.037-051</p></div> <p>CNPJ</p>



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Fis: 20
98

CONSULTA DE PREÇO

EMPRESA: JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO CNPJ: 24544987000173
END.: RUA 31 DE MARÇO
Nº 505 CIDADE: PILAR UF: PB TELEFONE: 986436334

Prezado(a).

Solicitamos que nos forneça os preços dos serviços/produtos descritos na planilha abaixo.

João Pessoa, de de 2020.

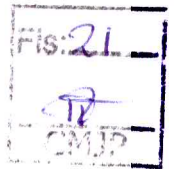
Atenciosamente,

COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	1.890,00	3.780,00
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und	2.900,00	101.500,00



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	3.250,00	6.500,00
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	4.700,00	4.700,00
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	7.900,00	7.900,00
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und	10.400,00	31.200,00



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und	400,00	18.000,00
VALOR TOTAL (RS)					173.580,00

Validade da proposta 60 dias.

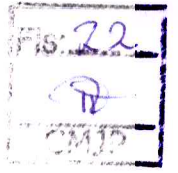
12, 102, 2020

CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ 24.544.987/0001-73
JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO
Rua: 31 de Março, S/N
Centro - CEP 58300-000
Pilar-PB

CONSOLIDADO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	GERALDO VIDAL DA NOBREGA		ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI		JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO		MENOR VALOR	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU 'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	2	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
2	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU 'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 112.000,00	R\$ 3.650,00	R\$ 127.750,00	R\$ 2.900,00	R\$ 101.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 101.500,00
3	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU 'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	2	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
4	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU 'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	1	UND	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
5	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU 'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	1	UND	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

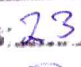



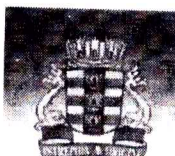
6	<p>FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUS até 60.000 BTUS, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: em ANEXO</p>	3	UND	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 14.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 10.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
7	<p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ar condicionado com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUS até 60.000 BTUS, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: em ANEXO</p>	45	UND	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 590,00	R\$ 26.550,00	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
				R\$ 193.200,00	R\$ 228.350,00	R\$ 173.580,00	R\$ 171.980,00				



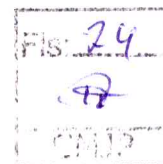
COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Idelfran Rodrigues Tavares
133132

João Pessoa - PB, 13 de fevereiro de 2020

Fis: 23





ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Recursos Humanos



PORTARIA Nº 045/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando, a Lei 10.520 de 17 de julho 2002, o Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para o exercício da função de pregoeiro e integrantes da equipe de apoio dos pregões, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

- ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 0013355

EQUIPE DE APOIO:

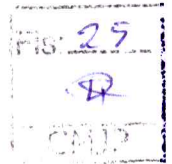
- GERMANA LINS LOPES, matrícula 0013444;
- JOSÉ MARIA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 0009135;
- ABDON MORAIS DA SILVA FILHO, matrícula 0009172.
- RAFAEL BARBOSA DAMASCENO, matrícula 0013681

Art. 2º - Na ausência do Pregoeiro Titular, fica designado a servidora GERMANA LINS LOPES, matrícula 0013444, como Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2020.


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, PROCESSO Nº 1333/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº 045 de 24 de janeiro de 2020, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ARES CONDICIONADOS** destinados à Câmara Municipal de João Pessoa/PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes "proposta" e "documentação" serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trинcheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia XX de XXXXXXXXXX de 2020, às XX:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e serviço de instalação de 45 (quarenta e cinco) equipamentos de ares condicionados, visando atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Anexo VI **Declaração de Situação Regular**
Anexo VII **Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se**
 for o caso
Anexo VIII **Minuta do Contrato**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Será habilitada a Empresa que atenda a exigência contida no item 7 deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretenso representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 02/2020 – PROPOSTA DE PREÇOS
Envelope nº 2 – Pregão nº 02/2020 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado, indicando o valor global, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção do número do edital;

b) Declaração de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;

d) Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e) Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

f) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.

g) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

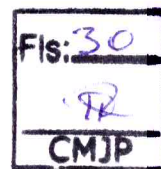
6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis com o objeto do presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

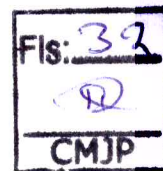
7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal, bem como a negativa de débitos previdenciários), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221 – Centro – Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

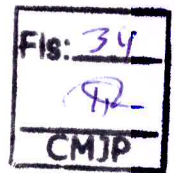
9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais, será devidamente comprovado, através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, do seguinte documento:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que a entrega dos materiais foi efetuada a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – Efetuar o pagamento à Contratada.

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

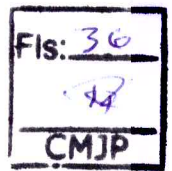
I – Entregar os equipamentos objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela Câmara Municipal.

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.

III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

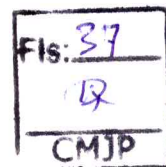
15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todos os equipamentos, descritos no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregues e aceite, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidade.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

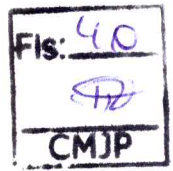
18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

João Pessoa/ PB, XX de XXXXXXXX de 2020.

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

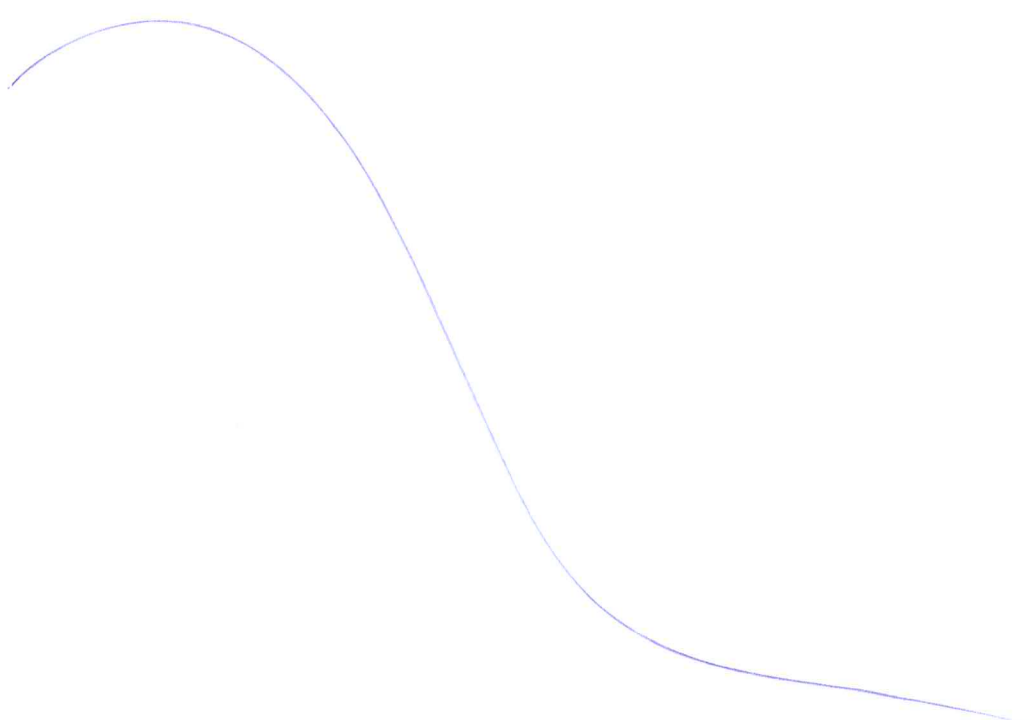
1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados, que deverão ser adquiridos para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da necessidade da Câmara Municipal de João Pessoa repor ar-condicionados quebrados em suas instalações.

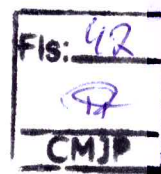
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Item	Produto	Especificação	UND	Quantidade estimada
1.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	02
2.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	35
3.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	02
4.	Ares -	FORNECIMENTO de Condicionador de ar	und	01



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	condicionados	tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano		
5.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	01
6.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	03
6.	Instalação	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao	und	45



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

		evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.		
--	--	--	--	--

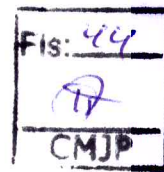
- 3.1. O Contratante não se obriga a solicitar quantitativos mínimos, bem como não está obrigado a contratar o quantitativo total estimado.
- 3.2. Serão pagos apenas os serviços solicitados.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
 - 4.1.1. Aquisição de ares - condicionados
 - 4.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.
 - 4.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.
 - 4.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a aquisição do material.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta será apenas para a aquisição de ares – condicionados.
 - 5.2. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;
 - 5.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;
 - 5.4. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:
 - 5.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.4.2. Prazo de entrega;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.4.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

5.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

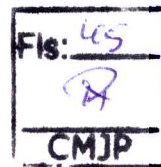
7.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do produto será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.2. O contrato tem sua vigência de 12 meses.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Câmara Municipal dos Vereadores de João Pessoa.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas este órgão, sendo expressamente vedada a figura do carona.

11. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO

11.1. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada a partir da soma do valor ofertado pela aquisição dos produtos.

11.2. O Contratante pagará, ainda, à contratada os valores relativos ao serviço prestado.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

11.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

12.2. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

12.3. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

12.4. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.5. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

12.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

12.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.

12.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.9. Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

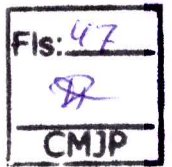
12.10. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

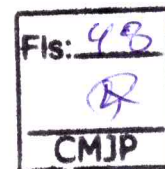
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 13.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;
- 13.1.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 13.1.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;
- 13.1.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;
- 13.1.6. Realizar a confecção dos produtos com material de primeira qualidade;
- 13.1.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;
- 13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;
- 13.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 13.1.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 13.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.
- 13.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 13.1.13. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 13.1.15. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;
- 13.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

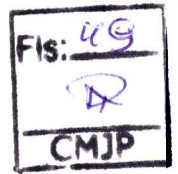
- 13.1.17. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;
- 13.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;
- 13.1.19. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 14.2. Encaminhar à Contratada o modelo das peças a serem produzidas;
- 14.3. Aprovar, antes da produção, a amostra dos materiais apresentados pela Contratada;
- 14.4. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;
- 14.5. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 14.7. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;
- 14.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 14.9. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
- 14.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 14.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;
- 14.12. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

17.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

17.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

17.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Extensão das Penalidades:

17.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer **proposta de menor preço** para a **Aquisição de ares – condicionados**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2020, Classificação Funcional Programática da Despesa.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.



JOSÉ CARLOS DIONÍSIO DA SILVA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

CIENTE E DE ACORDO.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para abertura do Processo Licitatório,
conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio.



JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

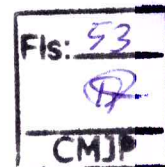
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PLANILHA ESTIMATIVA
AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de bens permanentes (Ares Condicionados), além de serviços de instalação dos mesmos, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrição dos bens abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	1.890,00	3.780,00
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und	2.900,00	101.500,00
03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE.	02	Und	3.250,00	6.500,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

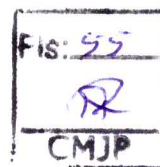
	Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	4.700,00	4.700,00
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	7.500,00	7.500,00
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und	10.000,00	30.000,00
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und	400,00	18.000,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	VALOR TOTAL (R\$)	171.980,00
--	--------------------------	------------

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 02/2020, do Processo nº 1338/2019, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em R\$, sendo R\$ (.....) para o item 01, R\$ (.....) para o item 02, R\$ (.....) para o item 03, R\$ (.....) para o item 04, R\$ (.....) para o item 05, R\$ (.....) para o item 06, R\$ (.....) para o item 07, já incluídas todas as despesas que envolvem os fornecimento de todo material.

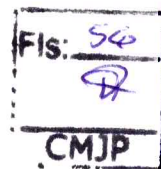
Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und		
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und		
03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und		
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und		
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem:	01	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und		
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und		
VALOR TOTAL (RS)					

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

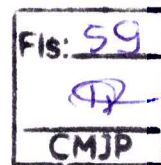
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis,
para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

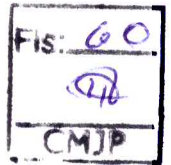
(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao
disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº
8.666/93 alterada pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º.....,
DECLARA sob as penalidades da lei, em conformidade com o que
determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no Pregão n.º 02/2020.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do representante
legal da empresa)**

OBS.:
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

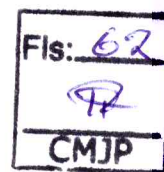
(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO 1333/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa para fornecimento de ares-condicionados à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.482/0001-09, com sede na Av. Trincheiras, n.º 221, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, CPF nº 436.552.704-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.560, expedida pela SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro - Cidade/XX, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 02/2020, constante do Processo nº 1338/2019, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados e serviço de instalação, para atender às atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo n.º 1333/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

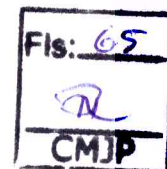
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, objetos deste contrato, o valor unitário de R\$ (.....) e o valor global, pela aquisição dos 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e 45 (quarenta e cinco) instalações, de R\$.....(.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, a ser destrinchado da seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e	02	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und		
03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und		
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und		
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert,	01	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und		
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und		
					VALOR TOTAL (RS)

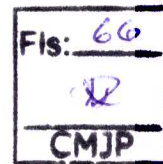
CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar o efetivo recebimento dos equipamentos no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos elencados nas alíneas "b" do caput poderá ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Fica estipulada garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses para o perfeito funcionamento dos ares-condicionados, salvo garantia maior oferecida pelo fabricante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

I) Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos através de profissional legalmente habilitado e nomeado;

II) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

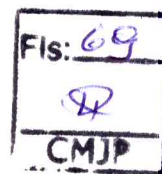
V) Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso no fornecimento dos equipamentos será calculada da seguinte maneira:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

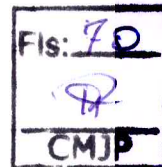
PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

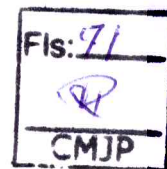
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Municipal de João Pessoa – Anexo Administrativo, localizado na rua das
Trincheiras, n.º 221 em João Pessoa-PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Semanário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO e CPF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

**RECIBO DE EDITAL
PROCESSO Nº 1333/2019**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Fone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa Legislativa em João Pessoa/ PB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital, remetendo-o à Câmara Municipal.

A não entrega do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/ PB, XX de XXXXXXX, de 2020.

**Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EM 20/02/2020.

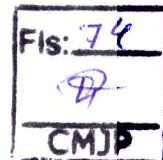
REF.: Processo nº 1333/2019

INT.: Câmara Municipal

ASS.: Aquisição e Instalação de Ares-Condicionados

1. Trata o presente processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares-condicionados e serviço de instalação, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa/PB em atendimento ao Memorando da DIRETORIA GERAL.
2. Considerando as consultas de preços, **estimamos o valor total de R\$ 171.980,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**, para atender à solicitação do Setor Competente, que, conforme informação do núcleo financeiro, existe disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa.
3. Considerando a Lei nº 10.520/2002 e, em atendimento ao Memorando da Sra. Diretora Geral, realizaremos licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, já que busca-se o menor preço e o serviço é comum, não se enquadrando nas modalidades destrinchadas na Lei 8.666/93.
4. Diante da feitura da minuta do Edital, encaminhe-se ao Controle Interno para análise e, conseqüentemente, sugerimos encaminhá-lo à Douta Procuradoria Especializada para análise e pronunciamento quanto à citada minuta.


Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

CONTROLE INTERNO/CMJP – EM 27/02/2020.

REF.: Processo nº 1333 / 2019

INT.: Comissão Permanente de Licitação da CMJP – CPL

ASS.: Aquisição e instalação de ares-condicionados

1. Ciente.
2. Trata-se de de processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares-condicionados e serviço de instalação destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-PB em atendimento ao memorando da Diretoria Geral desta Casa Legislativa.
3. Considerando a necessidade evidenciada no memorando nº 73/2019, da Diretoria Geral desta Casa Legislativa, e a existência dos demais documentos necessários à realização do certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, já que busca-se o menor preço e o serviço comum elencados, conforme a lei nº 10.520/2002.
4. Encaminhe-se à Douta Procuradoria Especializada para a análise e o pronunciamento quanto à Minuta Contratual desse processo.

Lucas Barros Meira
LUCAS BARROS MEIRA

Coordenador de Controle Interno da CMJP
Matrícula nº 133704



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano



Parecer nº 49/2020

Processos n.º 1333/2019

Pregão Presencial nº 02/2020

Assunto: Realização de pregão presencial para aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Interessado: Comissão de Licitação

P A R E C E R

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – EDITAL E ANEXOS – ANÁLISE – ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA – LEGALIDADE E REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento licitatório objetivando a compra de aparelhos de ar-condicionado a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com especificações contidas no Termo de Referência.

Consta nos autos informação do Núcleo Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária para custear a despesa.

Foram colacionados os preços ofertados no mercado.

Há manifestação da Comissão Permanente de Licitação solicitando o enquadramento do certame na modalidade Pregão Presencial.

Instada a se pronunciar sobre a regularidade e legalidade do edital e seus anexos, esta Procuradoria posiciona-se conforme entendimento que se segue.

Esta Procuradoria foi instada a se manifestar.

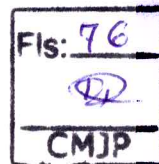
É breve o relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente, é válido salientar que a regra geral para a compra de material na Administração Pública é a realização de procedimento licitatório, conforme previsto na Constituição Federal, notadamente em seu artigo 37, inciso XXI e na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano



O Pregão, cuja previsão legal encontra-se estampada na Lei nº 10.520/02, com regulamentação municipal através do Decreto nº 4.985/03, consiste na modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem qualquer restrição ou limitação de valor.

Assim, considerando que o bem licitado se enquadra no conceito de bem comum, bem como que o edital, seus anexos e a minuta de contrato possuem todas as características e cláusulas necessárias à execução dos seus fins, satisfazendo as condições e exigências previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 4.985/03 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, esta Procuradoria conclui pela viabilidade do certame, bem como pelo seu pronto seguimento.

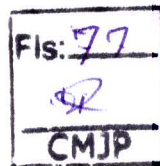
III – CONCLUSÃO

Assim sendo, **APROVAMOS A MINUTA** supramencionada, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (de aplicação subsidiária ao procedimento do pregão), não nos responsabilizando, evidentemente, pela exatidão dos elementos relativos à parte técnica (valores, planilhas, estimativas, etc).

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitações, para adoção das providências cabíveis.

PROCURADORIA GERAL, em João Pessoa, 04 de março de 2020.

ANA MOEMA TARGINO FIUZA
PROCURADORA GERAL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, PROCESSO N.º 1333/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

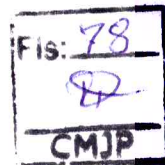
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria N.º 045 de 24 de janeiro de 2020, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ARES CONDICIONADOS** destinados à Câmara Municipal de João Pessoa/PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, LC 123/06 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes "proposta" e "documentação" serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, n.º. 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia 19 de março de 2020, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e serviço de instalação de 45 (quarenta e cinco) equipamentos de ares condicionados, visando atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Anexo VI **Declaração de Situação Regular**
Anexo VII **Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se**
 for o caso
Anexo VIII **Minuta do Contrato**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. É condição essencial à participação no certame, **salvo para o item 02**, o enquadramento da empresa como Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do disposto na LC 123/06, bem como diante da previsão expressa estatuída nos artigos 47 e 48, I, da supracitada Lei.

2.2 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.1. Será habilitada a Empresa que atenda a exigência contida no item 7 deste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

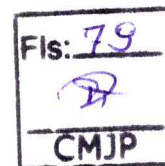
2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Que não sejam consideradas Microempresas ou empresas de pequeno porte e não se submetam aos privilégios contidos nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/06, salvo para o item 02, cujo valor ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretenso representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 02/2020 – PROPOSTA DE PREÇOS
Envelope nº 2 – Pregão nº 02/2020 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado, indicando o valor para cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR POR ITEM**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

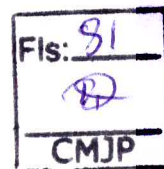
5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

- a) Identificação do proponente**, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção do número do edital;
- b) Declaração** de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;
- d) Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



g) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

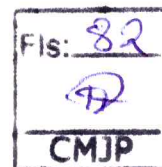
6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

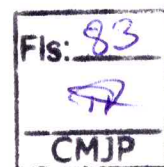
6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais compatíveis com o objeto do presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

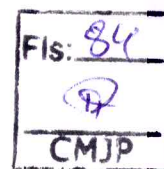
7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante,



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal, bem como a negativa de débitos previdenciários), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

7.4.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

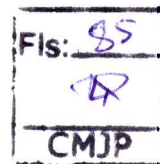
7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221 – Centro – Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais, será devidamente comprovado, através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal.

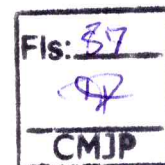
13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, do seguinte documento:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que a entrega dos materiais foi efetuada a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – Efetuar o pagamento à Contratada.

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

I – Entregar os equipamentos objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela Câmara Municipal.

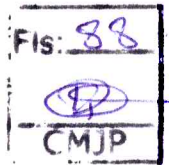
II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.

III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

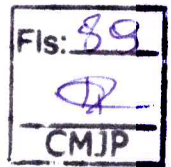
15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todos os equipamentos, descritos no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregues e aceite, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidade.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

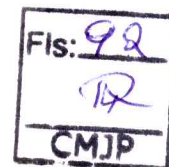


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 06 de março de 2020.


Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

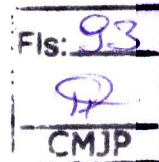
1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados, que deverão ser adquiridos para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da necessidade da Câmara Municipal de João Pessoa repor ar-condicionados quebrados em suas instalações.

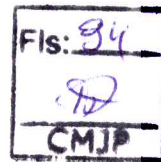
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Item	Produto	Especificação	UND	Quantidade estimada
1.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	02
2.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	35
3.	Ares - condicionados	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	02
4.	Ares -	FORNECIMENTO de Condicionador de ar	und	01

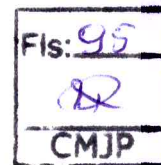
A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	condiciona dos	tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano		
5.	Ares - condiciona dos	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	01
6.	Ares - condiciona dos	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	und	03
7.	Instalação	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao	und	45

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

		evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.		
--	--	--	--	--

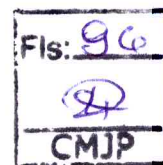
- 3.1. O Contratante não se obriga a solicitar quantitativos mínimos, bem como não está obrigado a contratar o quantitativo total estimado.
- 3.2. Serão pagas apenas os serviços solicitados.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
 - 4.1.1. Aquisição de ares - condicionados
 - 4.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.
 - 4.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.
 - 4.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a aquisição do material.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta será apenas para a aquisição de ares – condicionados.
- 5.2. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;
- 5.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- 5.4. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:
 - 5.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.4.2. Prazo de entrega;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.4.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

5.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

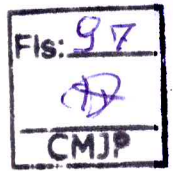
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do produto será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.2. O contrato tem sua vigência de 12 meses.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Câmara Municipal dos Vereadores de João Pessoa.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas este órgão, sendo expressamente vedada a figura do carona.

11. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO

11.1. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada a partir da soma do valor ofertado pela aquisição dos produtos.

11.2. O Contratante pagará, ainda, à contratada os valores relativos ao serviço prestado.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

11.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

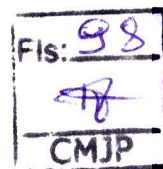
12.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

12.2. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

12.3. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

12.4. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.5. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

12.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

12.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.

12.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.9. Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

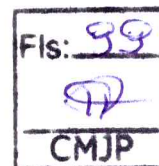
12.10. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

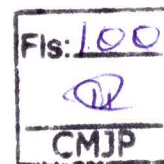
13.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 13.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;
- 13.1.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 13.1.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;
- 13.1.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;
- 13.1.6. Realizar a confecção dos produtos com material de primeira qualidade;
- 13.1.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;
- 13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;
- 13.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 13.1.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 13.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.
- 13.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 13.1.13. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 13.1.15. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;
- 13.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13.1.17. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

13.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

13.1.19. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

14.2. Encaminhar à Contratada o modelo das peças a serem produzidas;

14.3. Aprovar, antes da produção, a amostra dos materiais apresentados pela Contratada;

14.4. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

14.5. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.7. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

14.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.9. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

14.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

14.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;

14.12. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

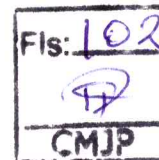
17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

17.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

17.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

17.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Extensão das Penalidades:

17.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer **proposta de menor preço** para a **Aquisição de areis – condicionados**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2020, Classificação Funcional Programática da Despesa.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

João Pessoa, 06 de março de 2020.

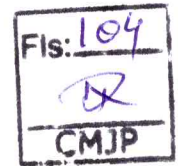

JOSÉ CARLOS DIONÍSIO DA SILVA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

CIENTE E DE ACORDO.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para abertura do Processo Licitatório, conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio.


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
PRESIDENTE

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

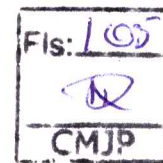
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PLANILHA ESTIMATIVA
AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de bens permanentes (Ares Condicionados), além de serviços de instalação dos mesmos, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrição dos bens abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

n	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und	1.890,00	3.780,00
-	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und	2.900,00	101.500,00
03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE.	02	Und	3.250,00	6.500,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	4.700,00	4.700,00
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und	7.500,00	7.500,00
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und	10.000,00	30.000,00
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und	400,00	18.000,00

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	VALOR TOTAL (RS)	171.980,00
--	-------------------------	------------

Allison Oliveira Magalhães
Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 02/2020, do Processo nº 1338/2019, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em R\$, sendo R\$ (.....) para o item 01, R\$ (.....) para o item 02, R\$ (.....) para o item 03, R\$ (.....) para o item 04, R\$ (.....) para o item 05, R\$ (.....) para o item 06, R\$ (.....) para o item 07, já incluídas todas as despesas que envolvem os fornecimento de todo material.

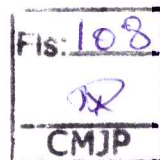
Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

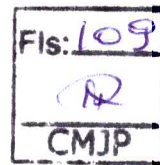
OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und		
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und		
	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und		
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und		
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert, voltagem:	01	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und		
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und		
VALOR TOTAL (R\$)					

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

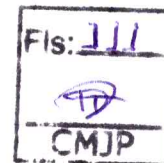
(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis,
para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao
disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei n.º
8.666/93 alterada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

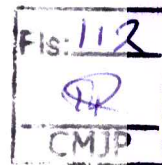
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

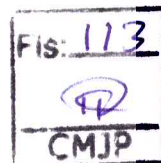
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º.....,
DECLARA sob as penalidades da lei, em conformidade com o que
determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no Pregão n.º 02/2020.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do representante
legal da empresa)**

OBS.:
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

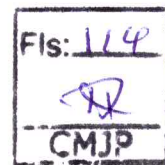
(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO 1333/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa para fornecimento de ares-condicionados à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.482/0001-09, com sede na Av. Trincadeiras, n.º 221, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, CPF nº 436.552.704-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.560, expedida pela SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro - Cidade/XX, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 02/2020, constante do Processo nº 1338/2019, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados e serviço de instalação, para atender às atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo n.º 1333/2019.

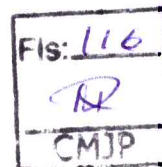
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, objetos deste contrato, o valor unitário de R\$ (.....) e o valor global, pela aquisição dos 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e 45 (quarenta e cinco) instalações, de R\$.....(.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, a ser destrinchado da seguinte forma:

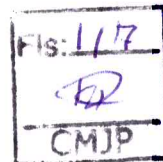
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 12.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e	02	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
02	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 18.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	35	Und		
03	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 24.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	02	Und		
04	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 30.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	01	Und		
05	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 36.000 BTU'S, função: invert,	01	Und		

P



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano				
06	FORNECIMENTO de Condicionador de ar tipo: Split Inverter, capacidade 60.000 BTU'S, função: invert, voltagem: 220 volts, funções: sleep, time, swing, turbo e outros, modo: FAN (ventilador), COOL (frio), AUTO (automático), DRY (seco) e HEAT (calor), visor/display identificador de temperatura na unidade interna, incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO. Garantia do fabricante: mínima de 01 (um) ano	03	Und		
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	45	Und		
VALOR TOTAL (R\$)					

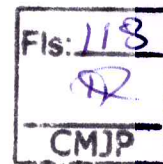
CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

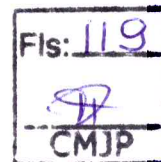
a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar o efetivo recebimento dos equipamentos no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos elencados nas alíneas "b" do caput poderá ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Fica estipulada garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses para o perfeito funcionamento dos ares-condicionados, salvo garantia maior oferecida pelo fabricante.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso no fornecimento dos equipamentos será calculada da seguinte maneira:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

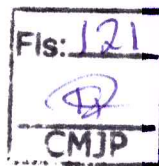
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

*



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

I) Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos através de profissional legalmente habilitado e nomeado;

II) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato.

V) Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

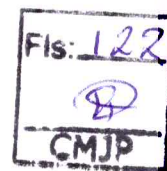
VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Municipal de João Pessoa – Anexo Administrativo, localizado na rua das
Trincheiras, n.º 221 em João Pessoa-PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Semanário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de de 2020.

.....
CONTRATANTE

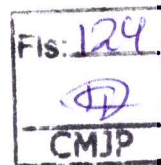
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO e CPF

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

**RECIBO DE EDITAL
PROCESSO Nº 1333/2019**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

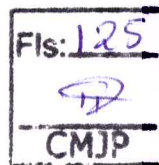
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa Legislativa em João Pessoa/ PB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital, remetendo-o à Câmara Municipal.

A não entrega do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/ PB, 06 de março, de 2020.

**Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro**




Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia **19 de março de 2020, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, **com o objetivo de contratar empresa para aquisição de ares-condicionados e o consequente serviço de instalação dos aparelhos**, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas – Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 06 de março de 2020.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO



Página Inicial / Transparência / Licitações / PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

REGÃO PRESENCIAL 02/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

Título	Autor	Tipo	Modificado
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Morais da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h05
EDITAL PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - Cópia.pdf	Abdon Morais da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h06
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Morais da Silva Filho	Arquivo	18/03/2020 15h56

TV CÂMARA JP



RÁDIO CÂMARA JP

0:00 / 0:00



Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os seguintes cargos da mesa:

- MATRÍCULA NOME CARGO VINCULO COM A MESA
- 0133758 GOR ESPINOLA DE CARVALHO ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º VICE PRESIDENTE
- 0133792 RENAN HOLANDA QUEIROZ ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º VICE PRESIDENTE
- 0133696 INGRID MIKAELY MAMEDE RODRIGUES ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º VICE PRESIDENTE
- 0133735 AMARO DE NOGUEIRA ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º VICE PRESIDENTE
- 0133183 GIOVANNY BEACK MAROJA DI PACE ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º VICE PRESIDENTE
- 0133488 DAVID WILLTEMBERG VASCONCELOS GUIMARES ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º VICE PRESIDENTE

- 0133765 JAQUELINE ALMEIDA DOS SANTOS ASSessor ESPECIAL DAS SECRETARIAS - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133737 ANA VIRGINIA LACERDA RODRIGUES ASSessor ESPECIAL DAS SECRETARIAS - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133769 JOSE HUMBERTO PONTES DA COSTA ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133733 ADRIANA FERNANDES BRAGA DE MORAES ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133884 BEATRIZ DE OLIVEIRA MATOS ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133771 JOSEANE RODRIGUES DA SILVA ASSessor ESPECIAL DAS SECRETARIAS - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133750 BERNANDO CUNHA NETIVA SOBRINHO ASSessor ESPECIAL DAS SECRETARIAS - DSAL-3º SECRETÁRIO
- 0133794 ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO ASSessor ESPECIAL DA MESA DIRETORA - DSAL-3º SECRETÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria Nº 003/2020

João Pessoa, 06 de Março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar os servidores, ainda não cadastrados, para realização de derradeira tentativa de cadastramento biométrico.

Parágrafo Único. O servidor disposto no caput estará sujeito a bloqueio salarial, caso não feito o cadastramento, ressalvados os que, por motivos técnicos, não conseguirem efetivar o cadastro.

Art. 2 - O cadastro será realizado pela equipe de Gestão de Pessoas, no Anexo Administrativo desta Casa, localizado na Rua das Trincheiras, 221, Centro, das 08 às 17 horas, do dia 09 (nove) até o dia 13 (treze) do

presente mês.

Art. 3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PRESIDENTE DA CPL

Aviso de Licitação Aviso Pregão Pregão Presencial nº 02/2020
João Pessoa, 06 de Março de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

A Câmara Municipal de João Pessoa - PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia 19 de março de 2020, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, com o objetivo de contratar empresa para aquisição de ares-condicionados e o consequente serviço de instalação dos aparelhos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas - Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 06 de março de 2020.

ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edital Nº 02
João Pessoa, 06 de Março de 2020

EDITAL 02/2020
ESTÁGIO-VISITA APRENDIZ DE VEREADOR
INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição de estudantes na Turma 1 do Projeto de Estágio-Visita "Aprendiz de Vereador" 2020.1, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, obedecidas as seguintes normas:

1. O processo destina-se à seleção de estudantes para preenchimento das vagas de estagiários-visitantes voluntários em gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de João Pessoa.

1.1 As vagas serão destinadas a estudantes matriculados em curso de graduação ou pós-graduação de Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação e localizada na Região Metropolitana de João Pessoa.

2. O estágio-visita da Turma 1 ocorrerá de 27 de março a 29 de abril de 2020, devendo o estagiário propor, como requisito essencial ao recebimento de certificação da atividade desenvolvida no período, um dos trabalhos a seguir:

<p>Comissão de Constituição, Justiça e Redação Legislação Participativa - CCJ/PLP</p> <p>Presidente: Membros:</p>	<p>Comissão de Políticas Públicas - CPP</p> <p>Presidente: Membros:</p>	<p>Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor</p> <p>Presidente: Membros:</p>	<p>Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública</p> <p>Presidente: Membros:</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB Rua das Trincheiras, 221 - Centro - João Pessoa - PB - 53011-000</p> <p>Presidente: Lício e Carlos de Godin Sobrinho Diretora Geral: Sônia Maria de Araújo Braga Secretaria de Comunicação: Euzé Maria de Desenvolvedor: Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa Coordenador de Informática: Eduardo de Vasconcelos</p>
---	---	---	---	--

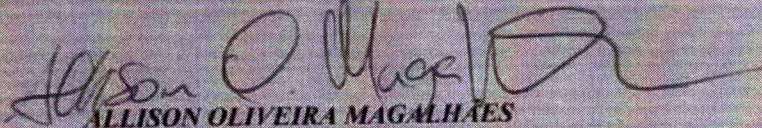


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia **19 de março de 2020, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, **com o objetivo de contratar empresa para aquisição de ares-condicionados e o consequente serviço de instalação dos aparelhos**, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas – Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 06 de março de 2020.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2020 às 12:17:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 16187/20 do Aviso da Licitação nº 00002/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de João Pessoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Abdon Morais da Silva Filho.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 171.980,00

Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ares-condicionados.

Data do Ato: 06/03/2020

Data e Hora do Certame: 19/03/2020 09:00:00

Local do Certame: Rua das Trincheiras, 221, Centro, João Pessoa/PB

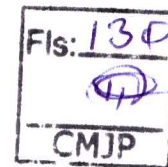
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	33b94c1427aa5575422111d9651448b9

João Pessoa, 06 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**

O pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o cenário atual causado pela propagação do COVID-19, bem como a recomendação de vedação à aglomeração de pessoas, inclusive o artigo 5º do Ato da Mesa Diretora nº 03/2020, de 16 de março de 2020, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, que trata da aquisição de ares-condicionados, com abertura prevista para o dia 19 de março de 2020, às 09:00h, foi CANCELADO, sendo a nova data divulgada em momento oportuno.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO

João Pessoa, 18 de março de 2020.



Página Inicial / Transparência / Licitações / PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

REGÃO PRESENCIAL 02/2020

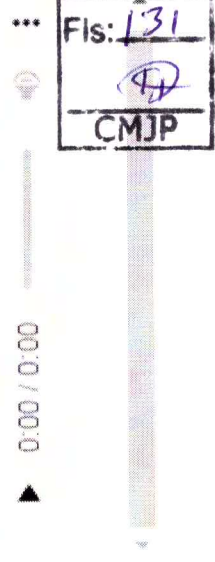
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

Título	Autor	Tipo	Modificado
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Morais da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h05
EDITAL PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - Cópia.pdf	Abdon Morais da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h06
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Morais da Silva Filho	Arquivo	18/03/2020 15h56

TV CÂMARA JP



RÁDIO CÂMARA JP



assinatura: 12/03/2020.

João Pessoa, 12 de março de 2020.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa**Extrato de Contrato Extrato de Contrato nº 07/2020****João Pessoa, 16 de Março de 2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

Dispensa nº 06/2020

Objeto: para fornecimento de receptor de sinais de satélites para a Rádio da Câmara Municipal de João Pessoa Fundamento Legal: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo: 37/2020. Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e T. B. DA SILVA & CIA LTDA. Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO e o Sr. JOAB FRANCISCO DE SOUZA FILHO. Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Valor total: R\$ 17.424,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. – Material de Consumo. Data da assinatura: 16/03/2020.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa**ATOS DO PRESIDENTE DA CPL****Aviso de Cancelamento Pregão Nº 02/2020****João Pessoa, 18 de Março de 2020**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o cenário atual causado pela propagação do COVID-19, bem como a recomendação de vedação à aglomeração de pessoas, inclusive o artigo 5º do Ato da Mesa Diretora nº 03/2020, de 16 de Março de 2020, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, que trata da aquisição de ares-condicionados, com abertura prevista para o dia 19 de março de 2020, às 09:00, foi CANCELADO, sendo a nova data divulgada no momento oportuno

João Pessoa, 18 de março de 2020.

ESCOLA DO LEGISLATIVO**Edital Nº 03****João Pessoa, 18 de Março de 2020**

EDITAL 03/2020

ESTÁGIO-VISITA APRENDIZ DE VEREADOR 2020.1

ADIAMENTO DA TURMA 1 E NOVO PERÍODO DE ENTREGA DE ALIMENTOS

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes alterações ao Edital 02, de 06 de março de 2020, referentes à inscrição e à realização da Turma 1 do Projeto de Estágio-Visita "Aprendiz de Vereador" 2020.1, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, obedecidas as normas do Ato da Mesa Diretora nº 3, de 16 de março de 2020, que trata da alteração e suspensão de atividades em virtude da pandemia de COVID-19:

- O item 2 passa ter a seguinte redação:
 - O estágio-visita da Turma 1 ocorrerá de 08 de maio a 05 de junho de 2020, devendo o estagiário propor, como requisito essencial ao recebimento de certificação da atividade desenvolvida no período, um dos trabalhos a seguir:
 - 1 (uma) minuta de projeto de lei, ou projeto de lei complementar, ou proposta de emenda à Lei Orgânica, ou projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo;
 - 2 (duas) minutas de requerimento ou de indicação sem projeto anexo;
 - 3 (três) minutas de requerimento ou de indicação com projeto anexo;
 - 4 (quatro) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 5 (cinco) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 6 (seis) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 7 (sete) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 8 (oito) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 9 (nove) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 10 (dez) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 11 (onze) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 12 (doze) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 13 (treze) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 14 (quatorze) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 15 (quinze) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 16 (dezesseis) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 17 (dezesete) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 18 (dezoito) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 19 (dezanove) minutas de indicação com projeto anexo;
 - 20 (vinte) minutas de indicação com projeto anexo;

- O item 4.2 passa a ter a seguinte redação

4.2 As palestras formativas da Escola do Legislativo ocorrerão no turno da manhã, nas prováveis datas:

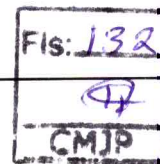
- 08/05/2020;
- 15/05/2020;
- 22/05/2020.
- 29/05/2020.

- O item 6.2 passa a ter a seguinte redação:

6.2 Para que a inscrição seja validada, o candidato deve entregar o kit solidariedade nos pontos de recolhimento constantes no anexo deste Edital, conforme os horários de funcionamento de cada instituição, também indicados no anexo, até o dia 16 de março de 2020 e em um segundo período de 4 (quatro) dias, a ser divulgado por meio de Edital específico, passadas as restrições em virtude do COVID-19.

- O item 8 passa a ter a seguinte redação:

8. O Edital com resultado preliminar de preenchimento das vagas e com a lista de espera será divulgado na página da Escola do Legislativo <https://www.joapessoa.pb.leg.br/institucional/el>, na provável data de



<p>Comissão de Constituição, Justiça, Releação e Legislação Participativa - CCJ/PP</p> <p>Presidente:</p> <p>Membros:</p>	<p>Comissão de Políticas Públicas - CPP</p> <p>Presidente:</p> <p>Membros:</p>	<p>Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor</p> <p>Presidente:</p> <p>Membros:</p>	<p>Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública</p> <p>Presidente:</p> <p>Membros:</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB</p> <p>Rua das 31 Funchas, 4 - Centro - João Pessoa</p> <p>C.E.P. 56011-000</p> <p>Presidente:</p> <p>João Carvalho da Costa Sobrinho</p> <p>Diretora Geral:</p> <p>Silvana de Carvalho Braga</p> <p>Secretário de Comunicação:</p> <p>Fael Araújo</p> <p>Desenvolvedor:</p> <p>Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa</p> <p>Coordenador de Informática:</p> <p>Paulo Rocha de Vasconcelos</p>
---	--	--	--	---



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**

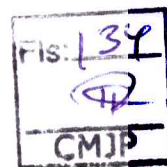
O pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o cenário atual causado pela propagação do COVID-19, bem como a recomendação de vedação à aglomeração de pessoas, inclusive o artigo 5º do Ato da Mesa Diretora nº 03/2020, de 16 de março de 2020, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, que trata da aquisição de ares-condicionados, com abertura prevista para o dia 19 de março de 2020, às 09:00h, foi CANCELADO, sendo a nova data divulgada em momento oportuno.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO

João Pessoa, 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



CONSULTA DE PREÇO

EMPRESA: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME CNPJ: 18.995.457/0001-49
END.: RUA MANOEL FERREIRA MACHADO - SALA 104 - BAIRRO DOS COSTADOS
Nº 399 CIDADE: JOÃO PESSOA UF: PB TELEFONE: (83) 3023-5466

Prezados Sr(s).

Solicitamos que nos forneça (am) os preços dos serviços/produtos descritos na planilha abaixo.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2020.

Atenciosamente

COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	2.500,00	5.000,00
02	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und	3.200,00	112.000,00
03	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	4.350,00	8.700,00
04	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display	01	Und	8.000,00	8.000,00



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Fis: L35
CMJP

	identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
05	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und	9.300,00	9.300,00
06	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und	13.000,00	39.000,00
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und	900,00	39.600,00
VALOR TOTAL (RS)					221.600,00

Validade da proposta 60 dias.

15 / 09 / 2020


CARIMBO E ASSINATURA **Geraldo Vidal da Nobrega Júnior**
Representante Legal
CNPJ: 18.995.457/0001-49

18.995.457/0001-49
GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME
Rua Manoel Ferreira Machado, 399 Sl. 104
B. dos Estados - CEP: 58.030-203
João Pessoa - PB



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

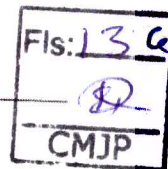
CONSULTA DE PREÇO

21.11.2020
CNPJ 24.544.987/0001-73
JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO
Rua: 31 de Março, S/N
Centro - CEP 58338-000 - Pilar-PB
Insc. Estadual 16.289.807-8

EMPRESA: **JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO - ME** CNPJ: 24.544.987/0001-73

END.: R. #1 de Março - S/N

Nº SN CIDADE: PILAR UF: PB TELEFONE: (083)9.8853.6361



Prezados Sr(s).

Solicitamos que nos forneça (am) os preços dos serviços/produtos descritos na planilha abaixo.

Atenciosamente

João Pessoa,

de

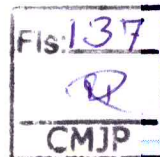
de 2020.

COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano. MARCA : GREE MODELO : Eco Garden GWC12QCD3DNB8MI	02	Und	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00
02	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano. MARCA : LG MODELO : S4Q18KL31A 220V	35	Und	R\$ 5.600,00	R\$ 196.000,00
03	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano. MARCA : Gree	02	Und	R\$ 6.580,00	R\$ 13.160,00



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



MODELO : CB438N04700 - 220V					
04	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano. MARCA : Gree MODELO : GWH30QE - 220v	01	Und	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
05	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano. MARCA : LG MODELO : S4-W36R43FA	01	Und	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
06	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und	R\$ 16.800,00	R\$ 50.400,00
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL (RS)					307.500,00

Validade da proposta 60 dias.

___ 15 ___ / ___ 09 ___ / ___ 2020 ___


CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ 24.544.987/0001-73
JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO
Rua: 31 de Março, S/N
Centro - CEP 58338-000 - Pilar-PB
Insc. Estadual 16.259.807-0



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



CONSULTA DE PREÇO

EMPRESA: TRIUNFO EQUIPAMENTOS E REF. LTDA - CNPJ:06.008.005/0001-47

END.:BR 230,KM 12, LOTE 4, QUADRA 09

Nº S/N_ CIDADE:CABEDELO UF: PB TELEFONE: 3245-8061/3268-1767

Prezados Sr(s).

Solicitamos que nos forneça (am) os preços dos serviços/produtos descritos na planilha abaixo.

João Pessoa,

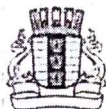
de

de 2020.

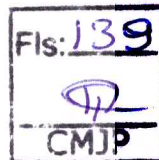
Atenciosamente

COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display Identificador na unidade interna; Manual de Instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
02	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und	R\$ 2.850,00	R\$ 99.750,00
03	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00
04	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display	01	Und	R\$ 5.136,00	R\$ 5.136,00



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



	Identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
05	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und	R\$ 8.952,00	R\$ 8,952,00
06	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und	R\$ 13.340,00	R\$ 40.020,00
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und	R\$ 800,00	35.200,00
				VALOR TOTAL (R\$)	200.574,00

Validade da proposta 60 dias.

Cabedelo, 14 de Setembro de 2020

Jailton C. de Lucena

CPF 591.886.854-20
RH 2.981.559 SSP/PB

CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ 06.008.005/0001-47
Triunfo Equipamentos e Refrigeração Ltda - EPP
Rod. BR. KM 12 -LT-J QD-09. S/n
Q-Esperança - CEP. 58310-000
Cabedelo - PB



CONSOLIDADO DE PREÇOS

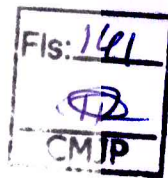
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TRIUNFO EQUIPAMENTOS E REF. LTDA		GERALDO VIDAL DA NÓBREGA		JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO		MENOR VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.	2	UND	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.560,00	R\$ 7.120,00	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
2	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.	35	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 99.750,00	R\$ 3.200,00	R\$ 112.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 196.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 99.750,00
3	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.	2	UND	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00	R\$ 6.580,00	R\$ 13.160,00	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00
4	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.	1	UND	R\$ 5.136,00	R\$ 5.136,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.136,00	R\$ 5.136,00
5	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.	1	UND	R\$ 8.952,00	R\$ 8.952,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 8.952,00	R\$ 8.952,00
6	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.	3	UND	R\$ 13.340,00	R\$ 40.020,00	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 50.400,00	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
7	Serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	UND	R\$ 800,00	R\$ 35.200,00	R\$ 900,00	R\$ 39.600,00	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
				R\$	200.574,00	R\$	221.600,00	R\$	307.500,00	R\$	185.474,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO EM: R\$ 185.474,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Hélio Cordeiro da Silva Filho

João Pessoa - PB, 15 de setembro de 2020





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

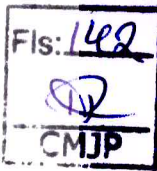
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, PROCESSO N.º 1333/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria N.º 045 de 24 de janeiro de 2020, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ARES CONDICIONADOS** destinados à Câmara Municipal de João Pessoa/PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, LC 123/06 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes "proposta" e "documentação" serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, n.º. 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia XX de XXXXX de XXXXX, às XX:XX horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e serviço de instalação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de ares condicionados, visando atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Anexo VI **Declaração de Situação Regular**
Anexo VII **Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se**
 for o caso
Anexo VIII **Minuta do Contrato**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. É condição essencial à participação no certame, **salvo para o item 02**, o enquadramento da empresa como Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do disposto na LC 123/06, bem como diante da previsão expressa estatuída nos artigos 47 e 48, I, da supracitada Lei.

2.2 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.1. Será habilitada a Empresa que atenda a exigência contida no item 7 deste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Que não sejam consideradas Microempresas ou empresas de pequeno porte e não se submetam aos privilégios contidos nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/06, salvo para o item 02, cujo valor ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 02/2020 – PROPOSTA DE PREÇOS
Envelope nº 2 – Pregão nº 02/2020 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado, indicando o valor para cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR POR ITEM**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção do número do edital;

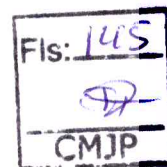
b) Declaração de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;

d) Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

e) Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

f) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

g) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

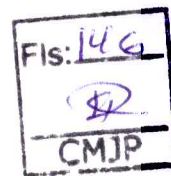
6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais ou serviços compatíveis com o objeto do presente Edital e que atenda às exigências legais. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

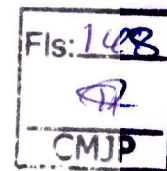
7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal, bem como a negativa de débitos previdenciários), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

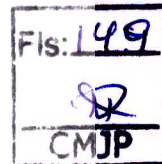
7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

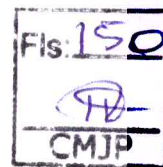
9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221 – Centro – Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

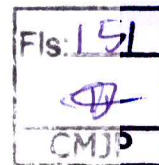
11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais, será devidamente comprovado, através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, do seguinte documento:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que a entrega dos materiais foi efetuada a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – Efetuar o pagamento à Contratada.

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

I – Entregar os equipamentos objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela Câmara Municipal.

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.

III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

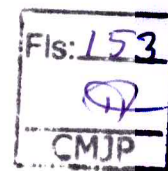
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todos os equipamentos, descritos no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregues e aceite, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidade.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

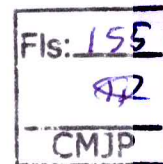
17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

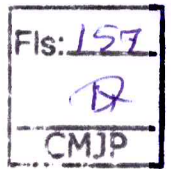
1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados e serviço de instalação, que deverão ser adquiridos para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da necessidade da Câmara Municipal de João Pessoa repor ar-condicionados quebrados em suas instalações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Item	Produto	Especificação	UND	Quantidade e estimada
1.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter ; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	02
2.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter ; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	35
3.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter ; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	02
4.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	01



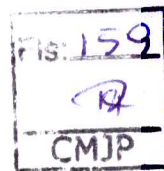
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	01
6.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	03
7.	Instalação	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	und	44

- 3.1. O Contratante não se obriga a solicitar quantitativos mínimos, bem como não está obrigado a contratar o quantitativo total estimado.
- 3.2. Serão pagos apenas os serviços solicitados.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
- 4.1.1. Aquisição de ares - condicionados;
- 4.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.

4.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a aquisição do material.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta será apenas para a aquisição de areias – condicionadas.

5.2. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;

5.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;

5.4. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

5.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4.2. Prazo de entrega;

5.4.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

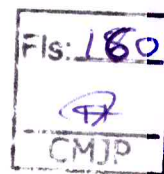
5.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do produto será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.

9.2. O contrato tem sua vigência de 12 meses.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Câmara Municipal dos Vereadores de João Pessoa.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas este órgão, sendo expressamente vedada a figura do carona.

11. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO

11.1. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada a partir da soma do valor ofertado pela aquisição dos produtos.

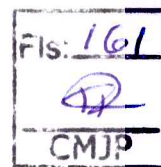
11.2. O Contratante pagará, ainda, à contratada os valores relativos ao serviço prestado.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

11.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

12.2. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

12.3. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

12.4. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

12.5. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

12.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

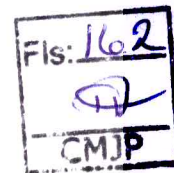
12.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.

12.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.9. Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

12.10. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.

13.1.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;

13.1.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;

13.1.6. Realizar a confecção dos produtos com material de primeira qualidade;

13.1.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;

13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;

13.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

13.1.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

relacionados à execução do contrato;

13.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.

13.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

13.1.13. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;

13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

13.1.15. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

13.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.1.17. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

13.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

13.1.19. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

14.2. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

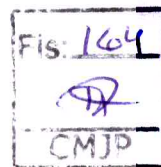
14.3. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

14.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.7. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 14.8. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 14.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;
- 14.10. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

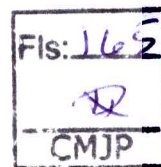
16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

17.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

17.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

17.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Extensão das Penalidades:

17.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

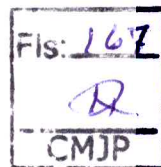
18.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer **proposta de menor preço** para a **Aquisição dos itens mencionados**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2020, Classificação Funcional Programática da Despesa.

João Pessoa, XX de XXXX de 2020.

JOSÉ CARLOS DIONÍSIO DA SILVA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

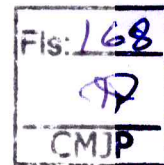
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PLANILHA ESTIMATIVA
AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de bens permanentes (Ares Condicionados), além de serviços de instalação dos mesmos, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrição dos bens abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

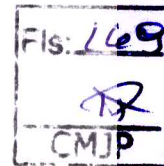
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
02	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und	R\$ 2.850,00	R\$ 99.750,00
03	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00
04	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter	01	Und	R\$ 5.136,00	R\$ 5.136,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
05	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter ; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und	R\$ 8.952,00	R\$ 8.952,00
06	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter ; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 185.474,00

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 02/2020, do Processo nº 1338/2019, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em R\$, sendo R\$ (.....) para o item 01, R\$ (.....) para o item 02, R\$ (.....) para o item 03, R\$ (.....) para o item 04, R\$ (.....) para o item 05, R\$ (.....) para o item 06, R\$ (.....) para o item 07, já incluídas todas as despesas que envolvem os fornecimento de todo material.

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

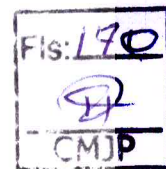
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

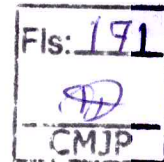
OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und		
02	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und		
03	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und		
04	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und		
05	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções:	01	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
06	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und		
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und		
VALOR TOTAL (RS)					

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

ANEXO IV



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis,
para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG Nº.....e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao
disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº
8.666/93 alterada pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

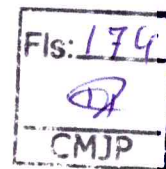
Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º.....,
DECLARA sob as penalidades da lei, em conformidade com o que
determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no Pregão n.º 02/2020.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do representante
legal da empresa)**

OBS.:

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

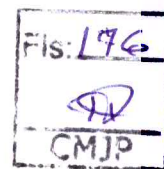
(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO 1333/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa para fornecimento de ares-condicionados e serviço de instalação à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.482/0001-09, com sede na Av. Trincheiras, n.º 221, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, CPF nº 436.552.704-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.560, expedida pela SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro - Cidade/XX, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 02/2020, constante do Processo nº 1338/2019, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados e serviço de instalação, para atender às atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo n.º 1333/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

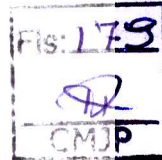
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, objetos deste contrato, o valor unitário de R\$ (.....) e o valor global, pela aquisição dos 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e 44 (quarenta e quatro) instalações, de R\$.....(.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, a ser destrinchado da seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador	02	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
02	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und		
03	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und		
04	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa	01	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
05	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und		
06	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und		
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und		
VALOR TOTAL (RS)					



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

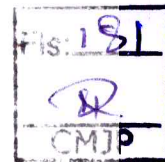
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar o efetivo recebimento dos equipamentos no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos elencados nas alíneas "b" do caput poderá ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

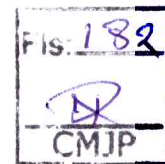
PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Fica estipulada garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento dos ares-condicionados, salvo garantia maior oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

I) Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos através de profissional legalmente habilitado e nomeado;

II) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

V) Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

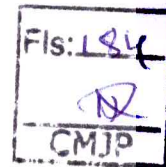
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso no fornecimento dos equipamentos será calculada da seguinte maneira:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

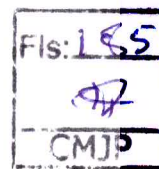
c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de João Pessoa - Anexo Administrativo, localizado na rua das Trincheiras, n.º 221 em João Pessoa-PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Semanário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

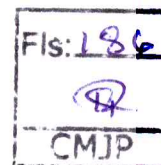
TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO e CPF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EM 22/09/2020.

REF.: Processo nº **1333/2019**

INT.: Câmara Municipal

ASS.: Aquisição de Ares-condicionados e serviço de instalação.

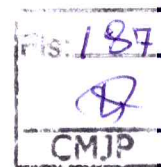
1. Trata o presente processo de contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA.**

2. Considerando as consultas de preços, **estimamos o valor total de R\$ 185.474,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, para atender à solicitação do Setor Competente, que, conforme informação do núcleo financeiro, existe disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa.

3. Considerando a Lei nº 10.520/2002 e, em atendimento ao Memorando da Sra. Diretora Geral, realizaremos licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, já que busca-se o menor preço e o serviço é comum, não se enquadrando nas modalidades destrinchadas na Lei 8.666/93.

4. Diante da feitura da minuta do Edital, encaminhe-se ao Controle Interno para análise e, conseqüentemente, sugerimos encaminhá-lo à Douta Procuradoria Especializada para análise e pronunciamento quanto à citada minuta.


Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

CONTROLE INTERNO/CMJP – EM 22/09/2020.

REF.: Processo nº 1333 / 2019

INT.: Comissão Permanente de Licitação da CMJP – CPL

ASS.: Aquisição e instalação de ares-condicionados.

1. Ciente.
2. Trata-se de de processo de contratação de empresa especializada no fornecimento de ares-condicionados e serviço de instalação destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-PB em atendimento ao memorando da Diretoria Geral desta Casa Legislativa.
3. Considerando as consultas de preços, estimou-se o valor total de R\$ 185.474,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme informação do núcleo financeiro, que dispõe de dotação orçamentária para atender a tal despesa. Considerando ainda a necessidade evidenciada pela Sra. Diretora Geral desta Casa Legislativa, e a existência dos demais documentos necessários à realização do certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, já que busca-se o menor preço por item e o serviço comum elencados, conforme a lei nº 10.520/2002.
4. Encaminhe-se à Douta Procuradoria Especializada para a análise e o pronunciamento quanto à Minuta Contratual desse processo.

Lucas Barros Meira

LUCAS BARROS MEIRA

Coordenador de Controle Interno da CMJP

Matrícula nº 133704

Parecer nº 165/2020
Processo n.º 1333/2019

P A R E C E R

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO
DE ARES - EDITAL E ANEXOS – ANÁLISE –
ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA –
LEGALIDADE E REGULARIDADE.**

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento licitatório objetivando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, com especificações contidas no Termo de Referência.

Foram colacionados os preços ofertados no mercado.

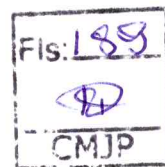
Há manifestação da Comissão Permanente de Licitação solicitando o enquadramento do certame na modalidade Pregão Presencial.

Há parecer da Procuradoria de 04/03/2020 opinando pela regularidade do procedimento e aprovação da minuta.

O pregão, que havia sido marcado anteriormente para o dia 19/03/2020 às 9h foi cancelado em razão do Ato da Mesa Diretora nº 03/2020 editado em razão da pandemia de COVID-19.

Diante do retorno dos trabalhos presenciais da Câmara Municipal de João Pessoa o referido pregão será remarcado, sem quaisquer alterações na minuta do contrato.

Instada a se pronunciar sobre a regularidade e legalidade do edital e seus anexos, esta Procuradoria posiciona-se conforme entendimento que se segue.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Procuradoria Geral

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente, é válido salientar que a regra geral para a contratação de serviços na Administração Pública é a realização de procedimento licitatório, conforme previsto na Constitucional Federal, notadamente em seu artigo 37, inciso XXI e na Lei 8.666/93.

O pregão, cuja previsão legal encontra-se estampada na Lei nº 10.520/02, com regulamentação municipal através do Decreto nº 4.985/03, consiste na modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem qualquer restrição ou limitação de valor.

Assim, considerando que o bem licitado se enquadra no conceito de bem comum, bem como que o edital, seus anexos e a minuta de contrato possuem todas as características e cláusulas necessárias à execução dos seus fins, satisfazendo as condições e exigências previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 4.985/03 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, esta Procuradoria conclui pela viabilidade do certame, bem como pelo seu pronto seguimento.

III - CONCLUSÃO

Assim sendo, aprovamos a minuta supramencionada, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (de aplicação subsidiária ao procedimento do pregão), não nos responsabilizando, evidentemente, pela exatidão dos elementos relativos à parte técnica (valores, planilhas, estimativas, etc).

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitações, para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL, em João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

ANA MOEMA TARGINO FIUZA
PROCURADORA GERAL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, PROCESSO N.º 1333/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria N.º 045 de 24 de janeiro de 2020, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ARES CONDICIONADOS** destinados à Câmara Municipal de João Pessoa/PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, LC 123/06 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes "proposta" e "documentação" serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, n.º. 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia 07 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e serviço de instalação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de ares condicionados, visando atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Anexo VI **Declaração de Situação Regular**
Anexo VII **Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se**
 for o caso
Anexo VIII **Minuta do Contrato**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. É condição essencial à participação no certame, **salvo para o item 02**, o enquadramento da empresa como Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do disposto na LC 123/06, bem como diante da previsão expressa estatuída nos artigos 47 e 48, I, da supracitada Lei.

2.2 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.1. Será habilitada a Empresa que atenda a exigência contida no item 7 deste Edital.

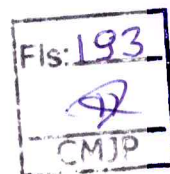
2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Que não sejam consideradas Microempresas ou empresas de pequeno porte e não se submetam aos privilégios contidos nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/06, salvo para o item 02, cujo valor ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 02/2020 – PROPOSTA DE PREÇOS
Envelope nº 2 – Pregão nº 02/2020 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

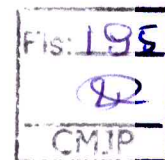
5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado, indicando o valor para cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR POR ITEM**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

- a) Identificação do proponente**, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção do número do edital;
- b) Declaração** de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;
- d) Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



g) Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global por item, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 - pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais ou serviços compatíveis com o objeto do presente Edital e que atenda às exigências legais. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 - Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.4 - Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 - Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal, bem como a negativa de débitos previdenciários), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

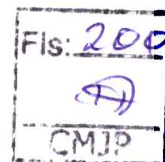
9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221 – Centro – Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais, será devidamente comprovado, através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, do seguinte documento:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que a entrega dos materiais foi efetuada a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – Efetuar o pagamento à Contratada.

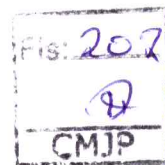
III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

I – Entregar os equipamentos objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela Câmara Municipal.

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.

III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

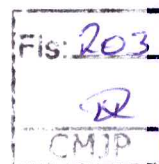
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "b" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todos os equipamentos, descritos no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregues e aceite, considerando o "caput" do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidade.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

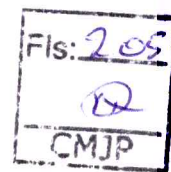
17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

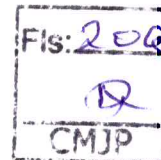
17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 24 de setembro de 2020.

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar-condicionados e serviço de instalação, que deverão ser adquiridos para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

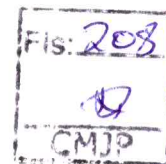
- 2.1. A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da necessidade da Câmara Municipal de João Pessoa repor ar-condicionados quebrados em suas instalações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Item	Produto	Especificação	UND	Quantidade e estimada
1.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	02
2.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	35
3.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	02
4.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	01



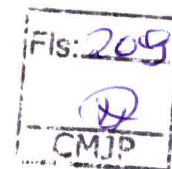
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	01
6.	Ares - condicionados	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	und	03
7.	Instalação	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	und	44

- 3.1. O Contratante não se obriga a solicitar quantitativos mínimos, bem como não está obrigado a contratar o quantitativo total estimado.
- 3.2. Serão pagos apenas os serviços solicitados.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
 - 4.1.1. Aquisição de ares - condicionados;
 - 4.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

4.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.

4.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a aquisição do material.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta será apenas para a aquisição de ares – condicionados.

5.2. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;

5.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;

5.4. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

5.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4.2. Prazo de entrega;

5.4.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

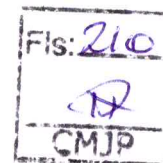
5.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do produto será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.

9.2. O contrato tem sua vigência de 12 meses.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O órgão gerenciador do registro de preços será a Câmara Municipal dos Vereadores de João Pessoa.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas este órgão, sendo expressamente vedada a figura do carona.

11. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO

11.1. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada a partir da soma do valor ofertado pela aquisição dos produtos.

11.2. O Contratante pagará, ainda, à contratada os valores relativos ao serviço prestado.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

11.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

12.2. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

12.3. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

12.4. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

12.5. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

12.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

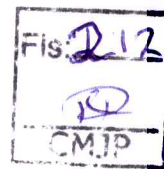
12.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.

12.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.9. Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

12.10. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.

13.1.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;

13.1.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;

13.1.6. Realizar a confecção dos produtos com material de primeira qualidade;

13.1.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;

13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;

13.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

13.1.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

relacionados à execução do contrato;

13.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.

13.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

13.1.13. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;

13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

13.1.15. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

13.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.1.17. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

13.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

13.1.19. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

14.2. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

14.3. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

14.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.7. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 14.8. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 14.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;
- 14.10. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

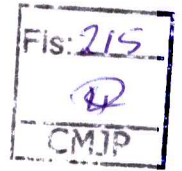
16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

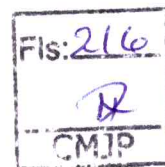
17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;
- 17.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;
- 17.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;
- 17.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.5. Extensão das Penalidades:
- 17.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- Retardarem a execução do certame;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

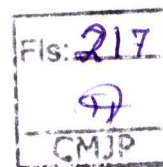
18.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer **proposta de menor preço** para a **Aquisição dos itens mencionados**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2020, Classificação Funcional Programática da Despesa.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DIONÍSIO DA SILVA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

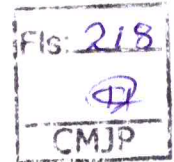
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PLANILHA ESTIMATIVA
AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de bens permanentes (Ares Condicionados), além de serviços de instalação dos mesmos, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrição dos bens abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

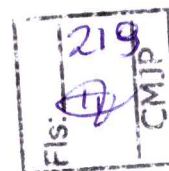
Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	R\$ 2.040,00	R\$ 4.080,00
02	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und	R\$ 2.850,00	R\$ 99.750,00
03	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00
04	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter	01	Und	R\$ 5.136,00	R\$ 5.136,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
05	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und	R\$ 8.952,00	R\$ 8.952,00
06	Fornecimento de condicionador de ar – condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs ; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 185.474,00

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 02/2020, do Processo nº 1338/2019, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em R\$, sendo R\$ (.....) para o item 01, R\$ (.....) para o item 02, R\$ (.....) para o item 03, R\$ (.....) para o item 04, R\$ (.....) para o item 05, R\$ (.....) para o item 06, R\$ (.....) para o item 07, já incluídas todas as despesas que envolvem o fornecimento de todo material.

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

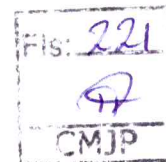
OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und		
02	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und		
03	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und		
04	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und		
05	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções:	01	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

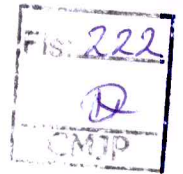
	Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
06	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und		
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs , acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und		
VALOR TOTAL (R\$)					

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.

ANEXO IV



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

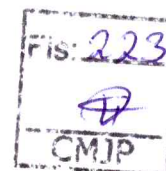
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis,
para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao
disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº
8.666/93 alterada pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

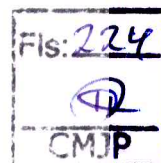
Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º.....,
DECLARA sob as penalidades da lei, em conformidade com o que
determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no Pregão n.º 02/2020.

Localidade, de de

**(Carimbo e Assinatura do representante
legal da empresa)**

OBS.:
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

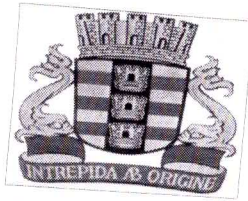
CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO 1333/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa para fornecimento de ares-condicionados e serviço de instalação à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.482/0001-09, com sede na Av. Trincadeiras, n.º 221, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO, CPF nº 436.552.704-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.560, expedida pela SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro - Cidade/XX, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 02/2020, constante do Processo nº 1338/2019, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ares-condicionados e serviço de instalação, para atender às atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.



Fis
CM

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo n.º 1333/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, objetos deste contrato, o valor unitário de R\$ (.....) e o valor global, pela aquisição dos 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e 44 (quarenta e quatro) instalações, de R\$.....(.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, a ser destrinchado da seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 12000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador	02	Und		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

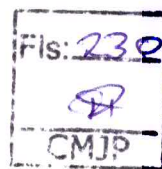
	na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
02	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 18000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	35	Und		
03	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 24000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	02	Und		
04	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter Capacidade de Refrigeração 30000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa	01	Und		



Fis: 229
CMIP

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.				
05	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 36000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	01	Und		
06	Fornecimento de condicionador de ar - condicionado: Tipo Split Hi Wall; Inverter; Capacidade de Refrigeração 60000 BTUs; Ciclo frio; Controle remoto com pilha alcalina (AAA); Funções: Sleep/Timer, swing, turbo e outras; Visor/Display identificador na unidade interna; Manual de instrução; Suporte para fixação; Unidade condensadora externa com serpentina de cobre; 220V; Certificado pelo INMETRO e Garantia do fabricante de pelo menos 01 ano.	03	Und		
07	Serviços de instalação de equipamentos de ares condicionados com fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar Split Hi Wall; Inverter de 12000 BTUs até 60000 BTUs, acessórios e mão de obra. Garantia mínima: 90 dias.	44	Und		
VALOR TOTAL (RS)					



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

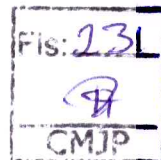
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar o efetivo recebimento dos equipamentos no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos elencados nas alíneas "b" do caput poderá ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

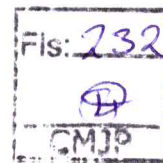
PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Fica estipulada garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento dos ares-condicionados, salvo garantia maior oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

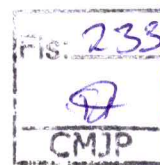
O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exercer a fiscalização dos fornecimentos dos equipamentos através de profissional legalmente habilitado e nomeado;
- II) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

- I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- III) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;
- IV) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

V) Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

VI) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

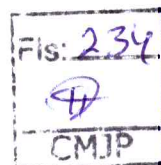
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso no fornecimento dos equipamentos será calculada da seguinte maneira:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

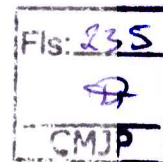
c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de João Pessoa - Anexo Administrativo, localizado na rua das Trincheiras, n.º 221 em João Pessoa-PB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Semanário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de de 2020.

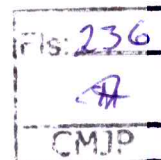
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO e CPF



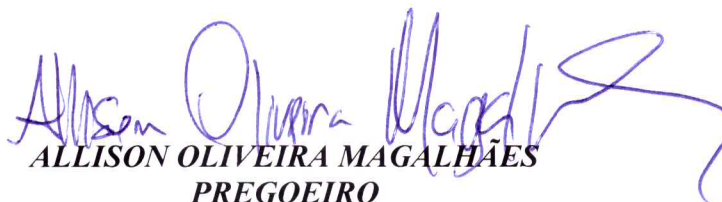
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia **07 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, **com o objetivo de contratar empresa para aquisição de ares-condicionados e consequente serviço de instalação dos aparelhos**, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas – Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

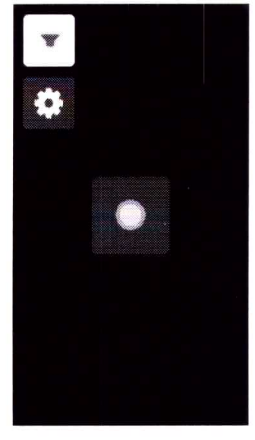

ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

Título	Autor	Tipo	Modificado
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h05
EDITAL PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - Cópia.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h06
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	18/03/2020 15h56
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - 07 10.PDF	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	24/09/2020 11h14
EDITAL PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - 07 10.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	24/09/2020 11h14

TV CÂMARA JP

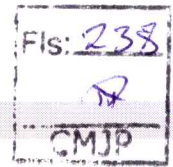


RÁDIO CÂMARA JP



Abdon Moraes da Silva Filho

Fis: 2317
 R
 CMJP



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2020 às 11:29:50 foi protocolizado o documento sob o N° 60935/20 do Aviso da Licitação nº 00002/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de João Pessoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Abdon Morais da Silva Filho.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Grupo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 185.474,00

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ares-condicionados

Data do Ato: 24/09/2020

Data e Hora do Certame: 07/10/2020 09:00:00

Local do Certame: Av. Trincheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	0cba28447c64dbf11f645929dd57501e

João Pessoa, 24 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SEMÁNARIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Fis: 239

CMJP

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 212

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Setembro de 2020

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE DA CPL

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 02/2020
João Pessoa, 24 de Setembro de 2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia 07 de outubro de 2020, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, com o objetivo de contratar empresa para aquisição de ares-condicionados e consequente serviço de instalação dos aparelhos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas – Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.

ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJREP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

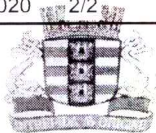
Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

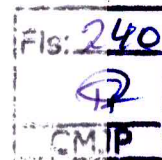
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trindadeiros, 41 Centro - João Pessoa
CEP: 51041-060

Presidente:
Igor Carvalho da Costa Siderbino
Diretora Geral:
Nádia de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda

Desenvolvedor:
Alisson Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Fabrício Rocha de Vasconcelos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

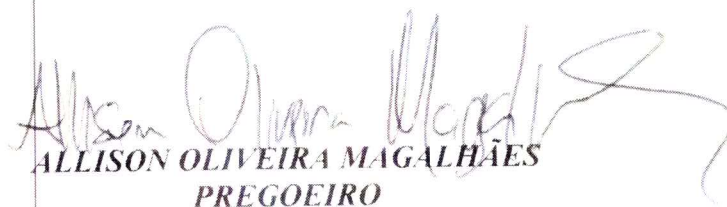


**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia **07 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e demais normas correlatas à modalidade, **com o objetivo de contratar empresa para aquisição de ares-condicionados e consequente serviço de instalação dos aparelhos**, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

Os interessados poderão adquirir o edital no site <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes>, ou presencialmente, mediante cópia digital. Eventuais dúvidas podem, ainda, serem dirimidas através do telefone (83) 3218-6302, das 08:00 as 14:00 horas – Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB.

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Presencial nº. 02/2020.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e serviço de instalação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de ares condicionados, visando atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e Planilha Estimativa, Anexo II deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

A empresa META COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.903.019/0001-20, com sede e foro Rua Presidente Delfim Moreira, 812 – Bessa – João Pessoa / PB – CEP: 58.035-260, neste ato, representado por seu representante legal, o Senhor Douglas Bernardo Azevedo, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 3.137.789 SSP/PB e do CPF nº 079.915.534-93, vem, mui respeitosamente apresentar, com fulcro no Artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item 17.9. do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, interpor

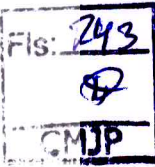
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO

Pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital em seu item 17. Subitem 17.9., diz:

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 29.903.019/0001-20

IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7

E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, prevê em seu § 1º o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

Artigo 41, § 1º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (grifos)

A presente impugnação está sendo apresentada no dia 02/10/2020.

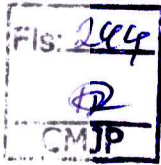
Logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente. De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

2. PREÂMBULO

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, porque deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

3. DOS FATOS

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Mural de licitações), analisando-se todas as suas condições, a empresa detectou vários vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.

A Impugnante, tendo interesse em participar da licitação em questão, verificou que o objeto do Edital diz: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 44 (quarenta e quatro) ares condicionados e serviço de instalação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de ares condicionados, visando atender as atividades básicas da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e Planilha Estimativa, Anexo II deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Analisando o Anexo I (Termo de Referência) do Edital, é possível verificar que do item 1 ao 6, em suas respectivas descrições, referem-se à AQUISIÇÃO de Ares Condicionados com a exigência de **Garantia de 01 ano**. Já o item 7, corresponde aos Serviços de Instalação dos Ares descritos nos itens anteriores, onde também estará incluso neste serviço, o fornecimento de todos os insumos necessários para a devida instalação, com **Garantia de 90 dias** do serviço executado.

Todavia, desta maneira que o Termo de Referência foi montado, com o serviço de instalação separado dos demais itens de aquisição, há um grande risco para o Órgão Contratante. Analisando pelo lado técnico de quem trabalha no ramo e tem vasta experiência na área, sabemos que a garantia dos aparelhos de Ar condicionado, está diretamente ligada a instalação dos mesmos, ou seja, um serviço de instalação feito de forma inadequada, pode afetar o perfeito funcionamento das máquinas, acarretando em diversos problemas.

Algumas empresas ao tentar baixar o custo dos gastos com insumos para instalação, muitas vezes compram produtos de má qualidade ou inferiores as exigências dos padrões de qualidade, isso pode ocorrer por exemplo, quando ao tentar "gastar menos" na instalação, a empresa utiliza um fio elétrico de espessura menor que o recomendado pelo fabricante, afetando diretamente a vida útil do aparelho e ocasionando diversos problemas.



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

Diversas outras situações relacionadas a instalação podem levar a perda da garantia, por exemplo, como não realizar o cálculo da Carga Térmica, não realizar testes de vazamento, utilização de produtos não normatizados, entre outros.

Diante do exposto, vemos a importância de que as empresas vencedoras que irão fornecer os aparelhos de Ar Condicionado, sejam também responsáveis diretas por sua instalação, trazendo uma maior segurança tanto para as empresas vencedoras como para o Contratante.

Passando então a analisar a Qualificação Técnica exigida no edital, notamos a omissão de uma exigência determinante para a averiguação da qualidade dos serviços que serão executados.

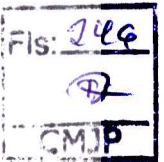
Vejamos, quando tratamos dos serviços de instalação de Ar Condicionado é de extrema importância salientar que este tipo de serviço é regulamentado pelo CREA, como iremos expor adiante.

Deste modo, não poderá o setor competente considerar apenas o subitem 7.3.1. do Edital como fator determinante para comprovação da capacidade técnica, tendo em vista que para ter validade, o Atestado Técnico para este tipo de serviço, tem que ser devidamente emitido pelo CREA, órgão regulador do serviço em questão, que trata da instalação de ar condicionados. Vejamos o que diz o item citado acima:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais ou serviços compatíveis com o objeto do presente Edital e que atenda às exigências legais. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

Com todo respeito, não se pode admitir que a presente disputa se mantenha adstritas aos termos impostos pelo Edital, quando se sabe que tais exigências não seguem às normas e princípios regulamentadores que norteiam a execução do objeto da presente licitação.

4. DO MÉRITO



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

DA HABILITAÇÃO

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Compulsando o instrumento convocatório, no subitem 7.3.1., relativos à Qualificação Técnica, consta ali que o licitante deverá comprovar:

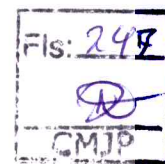
7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido ou que venha fornecendo materiais ou serviços compatíveis com o objeto do presente Edital e que atenda às exigências legais. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

Pelo que se vê, são estas as exigências do edital para comprovação da capacidade técnica e habilitação da empresa que pretenda contratar com a Administração, sendo isto o que se passa a analisar.

Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes.

Vejamos, o Edital não trouxe a exigência de que os licitantes apresentem o Atestado Técnico (CAT) emitido pelo Órgão competente (CREA), sendo que, nos casos em que há serviços de instalação dos ares condicionados, é indispensável que as empresas participantes comprovem a sua qualificação técnica através da CAT emitida pelo CREA. Portanto, para o item 7, é fundamental para a comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora, que a mesma apresente o Atestado de Capacidade emitido pelo CREA, tendo em vista que só o mesmo pode atestar esse tipo de serviço.

Sendo assim, a partir do momento em que empresas apresentam atestados sem serem emitidos pelo CREA, estas, passam a infringir a Legislação e Normas vigentes, inclusive sendo passíveis de penalização por parte do CREA, isso ocorre devido ao fato de que para



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

executar serviços de instalação de ar condicionado, as empresas obrigatoriamente tem que ser fiscalizadas pelo órgão competente, nesse caso o CREA.

Outro ponto de extrema importância já citado anteriormente, é o fato do serviço de instalação está separado dos demais itens de aquisição, quando na verdade, a exigência do serviço de instalação deveria está incluso nos itens de aquisição, sendo assim, a empresa que arrematasse o item 1, por exemplo, ficaria também obrigada a fazer a instalação. Só assim é possível estabelecer níveis de segurança relacionados a garantia tanto do produto como da instalação. Diminuindo a chance de futuras complicações, quando possivelmente em um futuro defeito de alguma máquina, poderia ocorrer da empresa que forneceu o equipamento direcionar a culpa para a empresa que fez a instalação e vice versa.

É possível verificar em diversos editais compatíveis com esse mesmo objeto, que já foram feitas alterações nesse sentido, justamente com o intuito de diminuir as chances de futuras complicações relacionadas as garantias.

Para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação das licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor. Discricionariedade esta que não pode ser confundida com arbitrariedade, sendo que a escolha da Administração está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição.

Nessa senda é o alerta de Julieta Mendes Lopes Vareschini:

“O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados em consonância com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, cujo teor estipula que somente poderão ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, à luz das características do objeto deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame.¹

Neste mesmo sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho:

“A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado. O nível de seriedade das exigências de participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado.”²

Mencionamos um parecer formulado pelo Crea, quando da solicitação registrada sob n. 223640/2018, e que traz o seguinte texto, vejamos:

“Em atenção ao protocolo nº 223640/2018, informamos que a atividade de instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado de qualquer tipo e capacidade é atividade de engenharia, fiscalizada pelo CREA PR.

Sobre o assunto o CONFEA pela Decisão Normativa n. 42/92 dispõe:

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. *Licitações Públicas - Coleção JML Consultoria*. v. 1. JML: Curitiba, 2012. p. 66.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários...*, p. 460.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

(...)"

Também a lei n. 5.194/66 dispõe:

"(...)

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei."

Ainda, a Resolução 1.025/2009 do Confea, que regulamenta os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), "indica ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional..." entendimento este extraído do Acórdão 655/2016 do TCU – Plenário.

Por fim, o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, esclarece de forma expressa, que "o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT esteja vinculado à empresa.

Então, conforme o acima exposto, temos que o atestado de capacidade apto a comprovar a qualificação da empresa, bem como de seu responsável técnico, nos casos em que o objeto da licitação inclui obras, como acontece na presente situação, deve ser aquele emitido por pessoa jurídica, porém, registrado junto ao Crea, que é quem efetivamente





META COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 29.903.019/0001-20

IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7

E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

atestará se a obra foi realizada como prescreve o atestado e se as exigências de conformidade técnica foram cumpridas regularmente.

Conforme prescreve o artigo 30, inciso I, II e IV, e §§ 1º e 3º, da Lei 8.666/93, temos ali a exigência de que os atestados fornecidos sejam devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se - á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Quanto à Certidão de Acervo Técnico – CAT de que tratou-se acima, vem regulamentada pela Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, e diz o seguinte:



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ n° 29.903.019/0001-20
IE n° 16.314.315-3 IM n° 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 55. ... Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Quando nos remetemos a consulta à Decisão Normativa n° 042/92, itens 1, 2, 3 e 4, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, a qual dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração, verifica-se que:

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução n°218/73 do CONFEA.





META COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 29.903.019/0001-20

IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7

E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Tratando do mesmo tema, a FECAM - Federação Catarinense de Municípios, através do Parecer nº 2656, de 16/07/2013, nos ensina o seguinte:

(...) a respeito dos requisitos da habilitação técnica, considerando a ausência de regulamentação na lei do pregão, deve-se ter como parâmetro a disciplina da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece:

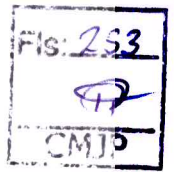
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ n° 29.903.019/0001-20

IE n° 16.314.315-3 IM n° 141698-7

E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

E completamos, juntando aqui os demais requisitos estabelecidos no mencionado artigo 30:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados

nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Como vemos, é indispensável que a Administração venha a exigir que a empresa possua Registro no Crea e apresente Atestados de Capacidade registrados no Crea, para a comprovação do real objeto do Edital que é aquisição com instalação de ar condicionado.

Não podendo a Administração se omitir perante o fato e abrir lacuna para que a empresa apresente apenas no momento da Celebração do Contrato, pois estamos falando de qualificação técnica, o qual deve ser comprovada nos documentos de habilitação, conforme prever a Lei.



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 29.903.019/0001-20

IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7

E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

Além de que, a Administração não pode adicionar cláusulas contratuais, onde não se encontram na Minuta anexada ao Edital.

Como também, não se pode a Administração contratar uma empresa que não comprove sua real capacidade em executar o serviço solicitado, podendo acarretar prejuízos para o Órgão e indo em desencontro com a legislação do tipo de atividade que é regulamentada e fiscalizada pelo CREA, Órgão que pertencente à esfera estadual e constituem a manifestação regional do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Deste modo, não resta dúvidas de que o Pregoeiro deve seguir a Legislação do tipo de atividade em que compõe o real objeto do Edital, para garantia das Legislações que regem o certame.

5. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, REQUER-SE de Vossa Senhoria, que:

Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do edital nos termos aqui discutidos, para que seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade.

Pedimos, que se faça CONSTAR a exigência de apresentação de Atestados de Capacidade devidamente registrados no CREA, visto que a Atividade impetrada no processo licitatório só pode ser atestada pelo Órgão e todo atestado apresentado sem está registrado no CREA, encontra se em descumprimento as normas vigentes.

Pedimos, por fim, para que seja retificado o Termo de Referência, no sentido de que o item 7, referente ao serviço de instalação, seja devidamente "diluído" entre os demais itens referentes a aquisição, tendo em vista que a garantia do serviço está diretamente ligada a garantia das máquinas.

Diante do exposto, pede se deferimento.



META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 29.903.019/0001-20
IE nº 16.314.315-3 IM nº 141698-7
E-mail: metalicitacoes@gmail.com Fone: 98763-3161

João Pessoa – PB, 02/10/2020

Atenciosamente,



Douglas Bernardo Azevedo
- Responsavel Legal –
IMPUGNANTE

CNPJ 29.903.019/0001-20
Meta Comércio e Serviços Eireli
Rua Presidente Delfim Moreira, 812
Bessa - CEP 58035-260
João Pessoa -PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Procuradoria Geral



Parecer nº 180/2020

Processo n.º 874/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Assunto: Impugnação ao edital

Interessado: Comissão de licitação

P A R E C E R

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL - TEMPESTIVIDADE -
EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
CONSIDERADA INDISPENSÁVEL - SUGESTÃO DE
“DILUIÇÃO” DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO
PREÇO DO PRODUTO - IMPROCEDÊNCIA DO
PEDIDO**

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do pregão nº 02/2020 para aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação dos mesmo.

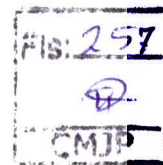
Constata-se nos autos que a impugnação foi protocolada na Câmara Municipal de João Pessoa em 02/10/2020.

O impugnante alega, resumidamente, que o edital deixou de exigir documentação indispensável à comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado. Além disso, sugere que o Termo de Referência seja retificado no sentido de “diluir” o valor do serviço de instalação no preço de compra dos aparelhos de ar condicionado.

Instada a se pronunciar sobre a presente impugnação, esta Procuradoria posiciona-se conforme entendimento que se segue.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Procuradoria Geral



II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre destacar a tempestividade da impugnação.

No site da Câmara Municipal de João Pessoa é possível observar que o Edital do Pregão n.º 02/2016 foi publicado no dia 24/09/2020, marcando o Pregão Presencial para o dia 07/10/2020. Considerando-se que o Edital, em seu item 17.9, prevê a possibilidade de apresentação de impugnação até dois dias úteis antes do recebimento das propostas, conclui-se que a presente impugnação é tempestiva.

Passamos a analisar o mérito da impugnação.

O impugnante aduz que, ao optar por exigir a comprovação de qualificação técnica através de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica que comprove o fornecimento de materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, a CMJP deixou de exigir documentação indispensável, qual seja o Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CREA.

Além disso, o impugnante sugere que o Termo de Referência seja retificado no sentido de “diluir” o valor referente ao serviço de instalação dos aparelhos entre os demais itens referentes à aquisição.

Tome-se, como exemplo o Edital nº 127/2019¹ da Câmara de Deputados cujo objeto é “Aquisição e instalação de duas unidades resfriadoras de líquido de 375 TR para as centrais de ar condicionado dos Edifícios Principal/Anexo I e Anexo III da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF, incluindo componentes e serviços complementares e, ainda, garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses”.

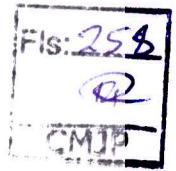
De início observa-se que o edital distingue os itens aquisição e instalação, observando assim a legislação referente aos procedimentos licitatórios que exigem a definição precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os respectivos quantitativos, nos certames licitatórios que venha a realizar, especialmente na modalidade do pregão, consoante o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, 1993, c/c os arts. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, não sendo legal a “diluição” de valores de serviços no preço da aquisição.

¹ https://www.camara.leg.br/Internet/Diretoria/Demap/Licitacoes/SECPL/Editais/2019/PE127_19.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Procuradoria Geral



Quanto à comprovação de qualificação técnica, o Edital supramencionado faz a seguinte exigência:

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, preferencialmente em arquivo único compactado:

(...)

g) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou, em um único contrato, satisfatoriamente, o seguinte serviço:

[...]

Observa-se, portanto, que a exigência feita pela Câmara dos Deputados assemelha-se à feita pela Câmara Municipal de João Pessoa em seu Edital.

Além disso, é entendimento consolidado no Tribunal de Contas da União que o Edital de Licitação não pode incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, por implicar restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

Assim sendo, entendemos que não deve prosperar impugnação ora analisada.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as razões expostas neste parecer, opinamos pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação em análise.

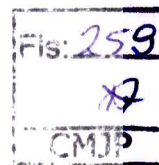
Salvo melhor juízo, É o parecer.

À Comissão Permanente de Licitação, para a adoção das providências cabíveis.

PROCURADORIA GERAL, em João Pessoa/PB, 05 de outubro de 2020.



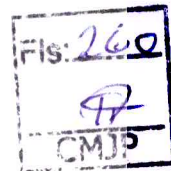
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Procuradoria Geral



ANA MOEMA TARGINO FIUZA
PROCURADORA-GERAL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



Processo: 1333/2020.

Assunto: Decisão Impugnação/Pregão Presencial nº 02 de 2020.

Recorrente: META COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **META COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.903.019/0001-20, doravante IMPUGNANTE; manifestou oposição ao item 7.3.1 do edital, que traz requisitos para emissão do atestado de capacidade técnica a fim de aferir a correta habilitação da empresa vencedora no Pregão Presencial nº 02/2020. A licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de condicionadores de ar, bem como o serviço de instalação destes, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa.

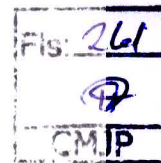
I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas. Na qualidade de processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas, **a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição, da disputa. Se não houver viabilidade de competição, por corolário, não haverá licitação pública.**

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. **Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui para o interesse público.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



Dessa forma, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação, passo analisar o mérito da impugnação.

Salienta-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal, nos termos do item 17.9 do Edital.

II – DA ANÁLISE MERITÓRIA DA IMPUGNAÇÃO (META COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI)

O impugnante aduz que, ao optar por exigir a comprovação de qualificação técnica através de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica que comprove o fornecimento de materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **a CMJP deixou de exigir documentação indispensável, qual seja o Atestado Técnico (CAT) emitido pelo CREA em favor da empresa.**

Além disso, o impugnante sugere que o Termo de Referência seja retificado no sentido de “diluir” o valor referente ao serviço de instalação dos aparelhos entre os demais itens referentes à aquisição.

Tome-se, como exemplo o Edital nº 127/2019¹ da Câmara de Deputados cujo objeto é “Aquisição e instalação de duas unidades resfriadoras de líquido de 375 TR para as centrais de ar condicionado dos Edifícios Principal/Anexo I e Anexo III da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF, incluindo componentes e serviços complementares e, ainda, garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses”.

De início observa-se que o edital distingue os itens aquisição e instalação, observando assim a legislação referente aos procedimentos licitatórios que exigem a

¹ https://www.camara.leg.br/Internet/Diretoria/Demap/Licitacoes/SECPL/Editais/2019/PE127_19.pdf



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de João Pessoa
 Casa Napoleão Laureano

definição precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os respectivos quantitativos, nos certames licitatórios que venha a realizar, especialmente na modalidade do pregão, consoante o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, 1993, c/c os arts. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, não sendo legal a “diluição” de valores de serviços no preço da aquisição.

Quanto à comprovação de qualificação técnica, o Edital supramencionado faz a seguinte exigência:

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, preferencialmente em arquivo único compactado:

(...)

g) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou, em um único contrato, satisfatoriamente, o seguinte serviço:

[...]

Observa-se, portanto, que a exigência feita pela Câmara dos Deputados assemelha-se à feita pela Câmara Municipal de João Pessoa em seu Edital.

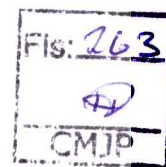
Ora, a comprovação de realização do serviço por meio do atestado nos moldes supramencionado é suficiente para aferir a aptidão técnica da empresa, sem afetar a qualidade do serviço prestado. Uma possível inexecutabilidade no preço ou uma péssima condição do serviço, como alegado pelo impugnante, não passam de suposições, as quais serão aferidas pelo Fiscal do Contrato no momento da execução do serviço, o qual deve atender todos os requisitos técnicos.

Além disso, é entendimento consolidado no Tribunal de Contas da União que o Edital de Licitação não pode incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, por implicar restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

A



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano



O atestado de capacidade técnica registrado no CREA jamais pode ser condição de participação da empresa, devendo, conforme entendimento do Tribunal de Contas, ser exigido, **nos casos em que é de fato determinante, do profissional que integra a empresa, em serviços caracterizados como de engenharia.**

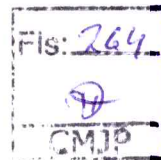
O Acórdão 205/2017 confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a **“exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução CONFEA 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário”.**

Em dezembro de 2017, foi publicado o Acórdão 10362/2017-2ª Câmara que apontou como irregularidade a exigência de **“certidão de acervo técnico da licitante registrada no CREA-CE, para efeito de habilitação, uma vez que a exigência de registro ou visto no CREA do local de realização da obra licitada somente dar-se-á no momento da contratação”.**

Assim sendo, entendemos que não devem prosperar as razões do impugnante, devendo o processo licitatório seguir seu transcurso natural sem qualquer retificação.

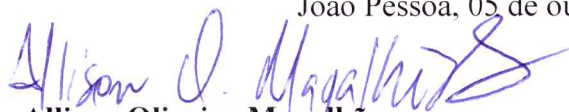
IV- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA E JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo-se todas as condições previstas no instrumento convocatório, inclusive a data de abertura das propostas, marcada para o dia 07 de outubro de 2020, as 09:00min.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro da CMJP

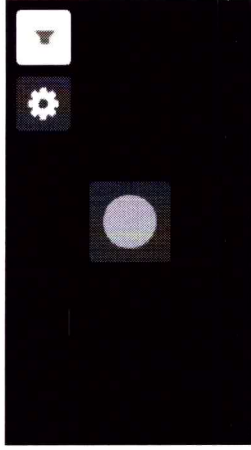


Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Licitações / PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Conteúdo **Visão** Edição Compartilhamento

Ações ▾ Exibição ▾ Adicionar Item... ▾ Estado: Publicado ▾

TV CÂMARA JP



PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS.

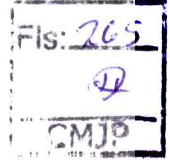
Título	Autor	Tipo	Modificado
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h05
EDITAL PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - Cópia.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	06/03/2020 12h06
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 2020 ARES CONDICIONADOS.pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	18/03/2020 15h56
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - 07 10.PDF	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	24/09/2020 11h14
EDITAL PREGÃO 02 2020 ARES CONDICIONADOS - 07 10 .pdf	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	24/09/2020 11h14
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 02 2020 .PDF	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	05/10/2020 12h54
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PP 02 2020 .PDF	Abdon Moraes da Silva Filho	Arquivo	05/10/2020 12h54

RÁDIO CÂMARA JP

0.00 / 0.00

▶ ◀ 🔊 ⋮

Ativar o Windows
Ative o Windows para obter o melhor desempenho.



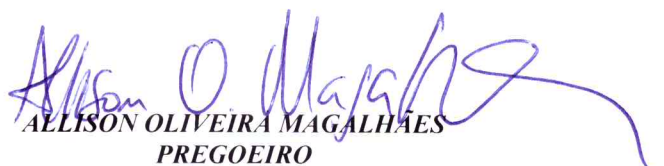


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

O pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o referido edital foi impugnado, sendo suas razões indeferidas. O objeto do recurso interposto, bem como as razões que levaram à negativa dos questionamentos podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes/pregao-presencial-02-2020>. A fase de lances será no dia **07 de outubro de 2020, às 09:00min**, devendo os representantes comparecerem pessoalmente, sob pena de desclassificação.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Fis: 267
CMJP

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 217

João Pessoa - Segunda-feira, 05 de Outubro de 2020

17ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DO PRESIDENTE

Edital de Convocação Nº SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/REMOTA

João Pessoa, 05 de Outubro de 2020

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/REMOTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere, o Ato da Mesa Diretora nº 09/2020; RI CMJP; LOM e demais resoluções; RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para realizar Sessão Extraordinária Remota no dia 06/10 de outubro de 2020, no horário das 10hs.

DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO:

PL0 2179/2020 - FICA ACRESCENTADO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 19 DA LEI Nº 13.794, DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO-2020).

PL0 2180/2020 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (5,6 MI).

PL0 2181/2020 - AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, NO GABINETE DO PREFEITO/SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA-SEMOB, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (1,5 MI).

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente da CMJP

ATOS DO PRESIDENTE DA CPL

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 02/2020

João Pessoa, 05 de Outubro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

O pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o referido edital foi impugnado, sendo suas razões indeferidas. O objeto do recurso

interposto, bem como as razões que levaram à negativa dos questionamentos podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes/pregao-presencial-02-2020>. A fase de lances será no dia 07 de outubro de 2020, às 09:00min, devendo os representantes comparecerem pessoalmente, sob pena de desclassificação.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOIEIRO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação e
Legislação Participativa - CCJPLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

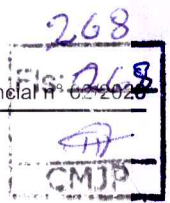
Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 4 | Centro - João Pessoa
CEP: 53021-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Nádia de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Assisda

Desenvolvido por:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Pablo Rocha de Vasconcelos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**

O pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o referido edital foi impugnado, sendo suas razões indeferidas. O objeto do recurso interposto, bem como as razões que levaram à negativa dos questionamentos podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.joaopessoa.pb.leg.br/transparencia/licitacoes/pregao-presencial-02-2020>. A fase de lances será no dia **07 de outubro de 2020, às 09:00min**, devendo os representantes comparecerem pessoalmente, sob pena de desclassificação.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES
PREGOEIRO




Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020, procedemos a digitalização do Volume I do processo nº 1333/2019, referente ao Pregão Presencial 02/2020 – Aquisição de Ares-Condicionados.


Abdon Moraes da Silva Filho
Secretário da Comissão de Licitação